



SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 61, de 6 de julho de 1892—Manda readmittir no quadro effectivo do exercito o tenente reformado Raymundo Perdigão Oliveira.

Decreto n. 62, de 6 de julho de 1892—Concede um anno de licença, sem vencimento, ao capitão de artilharia Octavio Gonçalves da Silva.

Decreto n. 63, de 11 de julho de 1892—Autorisa o governo a conceder a D. Isabel Curvello de Menezes a pensão vitalicia de 50\$ mensaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 932, de 9 de julho de 1892—Reorganisa o commando superior da guarda nacional da comarca da Barra do Sergipe do Conde, estado da Bahia.

Decreto n. 933, de 9 de julho de 1892—Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pouso Alto, estado de Minas Geraes.

Decretos (Ministerio do Interior.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 11 e 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 11 e 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 7, 9 e 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 9 e 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias 8, 9 e 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 12 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

DIARIO OFFICIAL

Um dos órgãos da imprensa desta capital inseriu, hontem, entre os seus despachos telegraphicos, o seguinte:

« BAHIA, 11—Correm boatos de que se prepara a deposição do governador Rodrigues Lima. Diz-se igualmente que os chefes do partido nacional tem conferenciado com o commandante do districto militar relativamente ao assumpto.

O Dr. Rodrigues Lima, ultimamente eleito para aquelle elevado cargo, e o partido federalista, que S. Ex. representa, preparam-se para a resistencia. A guarda do palacio do governo desde ante-hontem foi reforçada. Chamaram-se a esta capital todos os destacamentos policiaes que se acham no interior.»

Em contestação a quanto refere o correspondente telegraphico do diario desta cidade, o Sr. general Lima e Silva dirigiu ao Sr. Vice-Presidente da Republica telegramma nestes termos:

« BAHIA, 12—Marechal Floriano — Posso asseverar-vos que é inteiramente falsa a publicação do jornal *O Paiz*, annunciando de posição, em projecto, do governador, sendo esse acto criminoso sustentado por forças federaes. Cidade em plena paz.

As forças federaes, muito disciplinadas, só obedecem à minha voz. Não me presto a maneios politicos; conheço minha posição e sei fazer respeitá-la-me, como fazeis justiça prévia a meu caracter. O governador Rodrigues Lima, correcto até hoje, mantém comigo as melhores relações de estima e confiança. Sauda-vos. —General Lima e Silva.»

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 61—DE 6 DE JULHO DE 1892

Manda readmittir no quadro effectivo do exercito o tenente reformado Raymundo Perdigão de Oliveira

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' considerado desde já readmittido no quadro activo do exercito e classificado na arma de infantaria o tenente reformado Raymundo Perdigão de Oliveira, sendo-lhe descontado, para todos os effectos na sua antiguidade de praça e de posto, todo o tempo que se seguiu à data da sua reforma, salvo o periodo decorrido até ao presente, desde 24 de maio de 1890, em que começou a desempenhar serviço puramente militar; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Capital Federal, 6 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco Antonio de Moura.

DECRETO N. 62—DE 6 DE JULHO DE 1892

Concede um anno de licença, sem vencimento, ao capitão de artilharia Octavio Gonçalves da Silva

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos,

ao capitão de artilharia Octavio Gonçalves da Silva, para tratar de negocios de seu interesse.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Capital Federal, 6 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Franco Antonio de Moura.

DECRETO N. 63 — DE 11 DE JULHO DE 1892

Autorisa o governo a cancelar a D. Isabel Curvello de Menezes a pensão vitalicia de 50\$ mensaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder a D. Isabel Curvello de Menezes, viuva do tenente reformado do exercito Helvecio Muniz Telles de Menezes, uma pensão vitalicia de 50\$ mensaes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 11 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 932—DE 9 DE JULHO DE 1892

Reorganisa o commando superior da guarda nacional da comarca da Barra do Sergipe do Conde, no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º O commando superior da guarda nacional da comarca da Barra do Sergipe do Conde, no estado da Bahia, se compoza dos 113.º e 114.º batalhões de infantaria, já creados na referida comarca, e dos batalhões 30.º e 31.º do serviço activo, e 8.º do da reserva, ora desligados da comarca de Santo Amaro e de mais um regimento de cavallaria, com quatro esquadroes e a designação de 11.º.

Art. 2.º Os referidos corpos serão organizados:

O 30.º batalhão de infantaria nas freguezias de S. Gonçalo da Villa e Nossa Senhora do Madro de Deus do Boqueirão;

O 31.º batalhão de infantaria nas freguezias de Nossa Senhora do Monte do Reconcavo e Nossa Senhora do Socorro;

O 113.º da mesma arma, na de S. Sebastião das Cabeceiras de Passé, no territorio comprehendido entre os rios Jacuipe e Pojuca;

O 114.º na mesma freguezia, no territorio entre os rios Jacuipe e Joannes;

O 11.º regimento de cavallaria e o 8.º batalhão da reserva, em todas as freguezias da comarca.

Art. 3.º A parada dos referidos corpos será determinada pelo respectivo commandante superior.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 933—DE 9 DE JULHO DE 1892

Crea mais um regimento de cavallaria de guarda nacional na comarca de Pouso Alto, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Pouso Alto, no estado de Minas Geraes, mais um regimento de cavallaria, com quatro esquadrões e a designação de 17.º, o qual será organizado com os guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio do Interior

Por decreto de 11 do corrente, e em virtude da authorisação conferida ao governo pelo decreto legislativo n. 63 da mesma data, concedeu-se a D. Izabel Curvello de Menezes, viuva do tenente reformado do exercito Helvecio Muniz Telles de Menezes, a pensão vitalicia de 50\$ mensaes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 11 de julho de 1892

Declarou-se ao Inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba que foi concedido o credito de 2:200\$, que solicitara para occorrer a despeza com congrua de 12 parochos collados existentes naquello estado, e cuja necessidade foi justificada pela demonstração, que acompanhou o officio n. 35 de 17 de maio ultimo.

—Transmittiram-se ao conselho de Intendencia Municipal, afim de que providencie, como no caso couber, copias do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 6 do corrente mez e do officio que o acompanhou, de 23 de maio ultimo, no qual o commandante do Corpo de Bombeiros reclama urgentes providencias no sentido de cessar o abuso praticado pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico de servir-se dos registros de incendio a cargo do referido corpo.

Dia 12

—Autorisou-se o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados a despendir, por conta dos adiantamentos na importancia total de 41:000\$, a quantia de 1:000\$, além da de 5:000\$, a que se refere o aviso de 22 de novembro de 1890, com o pagamento não só das folhas de operarios que trabalham nas obras das colonias de alienados na Ilha do Governador, mas tambem das contas de material fornecido.

—Providenciou-se para que, seja fornecido a Inspectoria Geral de Saude dos Portos e a de Hygiene pela Estrada de Ferro Central do

Brazil e ao preco do custo, o carvão de que precisarem para as lanchas empregadas no respectivo serviço, seja aquelle combustivel transportado para taes embarcações pelo pessoal da estação maritima da Gamboa, a cuja ponte atracarão.

—Recommendou-se ao Conselho de Intendencia Municipal que, convindo pôr em pratica todas as medidas tendentes a melhorar as condições hygienicas desta capital, mórmente na estação calmosa, que se approxima, informe com urgencia acerca da execução que tenha sido dada ás portarias sobre lavanderias publicas, afim de que possa ter inteiro cumprimento a postura approvada relativamente a prohibição da lavagem de roupas nas estalagens e casas que se acharem nas condições indicadas na mesma postura.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indenmisem:

Ao administrador do serviço de transporte de enfermos a quantia de 1:492\$564, que despendeu com o pagamento do pessoal fixo e extranumerario empregado no mesmo serviço durante o mez de julho ultimo;

Ao Dr. Symphronio Olympio Alvares Coelho a de 150\$, por elle despedida no dito mez, com o serviço de limpeza da ilha das Cobras;

—Requisitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da quantia de 381\$665, importancia dos vencimentos relativos ao mez passado, do pessoal extranumerario do hospital de S. Sebastião.

—Remetteram-se:

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, afim de submeter á apreciação da mesma camara, o requerimento em que D. Henriqueta Aurea dos Santos, viuva, pede a reversão para si da pensão de vinte e mil reis mensaes que percebia sua finada mãe D. Izabel Aurea de Mello, em virtude do decreto do Governo Provisorio n. 5, de 19 de novembro de 1889, que assegurou a continuação do subsidio com que o fallecido ex-imperador pensionava do seu bolso a necessitados e enfermos, viuas e orphãos;

Ao Ministerio da Fazenda, conforme solicitou em avisos n. 54 de 7 de julho corrente, dous exemplares impressos da tabella explicativa do orçamento das despezas do Ministerio do Interior para o exercicio de 1892, organizada de accordo com a lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, a medalha de distincção de 1.ª classe conferida ao tenente do corpo de bombeiros José Julio, bem assim o respectivo decreto, afim de que sejam entregues ao agraciado.

—Restituiu-se ao presidente do Senado o autographo, sancionado, da resolução pela qual o congresso nacional autorisou o governo a conceder a D. Izabel Curvello de Menezes, viuva do tenente reformado do exercito Helvecio Muniz Telles de Menezes, a pensão vitalicia de 50\$ mensaes.

Requerimento despachado

Giomondi & Gerola, propondo construir um cemiterio com fornos crematórios.—Apresentem os requerentes á Inspectoria Geral de Hygiene os desenhos respectivos, acompanhados das necessarias explicações.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 9 do corrente, concedeu-se um mez de licença, com o respectivo ordenado, na forma da lei, ao primeiro official desta secretaria do Estado, Osar Orlando Mourão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 11 de julho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indenmisem:

O porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha, da quantia de 44\$780, importancia das despezas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez findo;

O administrador da Casa de Detenção da capital, capitão José Gaspar da Cunha Brito, da de 290\$157, importancia das despezas de prompto pagamento por elles feitas, durante o mesmo mez.

Para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado do Rio Grande do Sul, ao desembargador Bernardó Dias de Castro Sobrinho, declarado em disponibilidade, por decreto de 19 de abril ultimo, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na Relação de Porto Alegre, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao governador do estado do Rio Grande do Sul;

No Thesouro Nacional a despeza feita, durante o mez findo, com o pessoal do Asylo de Mendicidade, na importancia de 386\$652.

—Pela directoria geral remetteu-se ao general commandante da brigada policial desta capital, para informar:

O requerimento em que o Dr. Ascanio de Paula Monclar pede ser admittido no corpo sanitario da referida brigada, na qualidade de medico extranumerario;

A proposta que faz Bernardo Pereira de Carvalho para venda do edificio e terrenos, situavos entre as ruas de S. Christovão, Souto e Mariz e Barros, para a installação do quartel de cavallaria da mesma brigada.

Dia 12

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a thesouraria de fazenda do estado da Bahia com a quantia de 400\$, importancia da ajuda de custo arbitrada ao juiz do direito Joaquim Antonio de Souza Spinola, removido da comarca de Porto Seguro para a de S. Felix, ambas naquello estado.—Deu-se conhecimento ao respectivo governador.

Para que se paguem:

Pela thesouraria do estado do Rio Grande do Sul, ao desembargador Salustiano Orlando de Araújo Costa, declarado em disponibilidade, o respectivo ordenado a contar da data em que deixou o exercicio na relação de Porto Alegre, e enquanto estiver em disponibilidade.—Communicou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul;

No Thesouro Nacional ao bacharel José da Silva Mattos, sub-pretor da 6.ª pretoria, a gratificação equivalente á quatro quintos da do pretor, a quem substitue, a contar da data em que entrou em exercicio da substituição.

—Declarou-se ao juiz seccional do estado da Bahia, em resposta ao officio de 25 de junho ultimo, que, em virtude do art. 367 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, não pôde ser attendido o seu pedido sobre o pagamento dos alugueis do predio onde funcioenam as audiencias daquelle juizo, e bem assim que nesta data consulta-se ao Ministerio da Fazenda si é ou não possivel a cessão de uma das salas do edificio occupado pela Thesouraria de Fazenda para aquelle fim.—Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Manoel Marcelino Maria Meleiros 2.º sargento do 2.º batalhão de infantaria da brigada

policial desta capital, allegando haver servido no exercito e ter direito ás terras de que trata o § 2º do art. 2º da lei n. 3198 de 1 de setembro de 1893, pede-lhe sejam concedidas as ditas terras em Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte;

Ao engenheiro fiscal das obras do quartel da brigada policial desta capital, para informar, o requerimento em que a Empresa de Obras Publicas no Brazil, pede a restituição da quantia que se acha depositada no Thesouro Nacional, como garantia das obras executadas no quartel da brigada policial, mediante um termo de responsabilidade, ou redução do mesmo deposito;

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro em resposta ao officio de 22 do mez findo, a certidão dos assentamentos existentes nos livros mestres do extinto corpo militar de policia desta capital, acerca do 2º sargento do regimento policial daquelle estado, Manoel Antonio Alves.

—Autorizou-se o general commandante da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço:

Ao cabo graduado Claudino José da Silva e soldado Antonio da Silva Campos este do 2º e aquelle do 3º batalhões de infantaria daquelle brigada, apresentando elles substitutos e lances e indemnizando a Fazenda Nacional do que estivessem a dever;

Em identicas condições ao forriell graduado Ignacio Sós dos Santos, e ao soldado José Mendes do Fonseca, ambos do regimento de cavallaria da mesma brigada.

Requerimento despacha lo

Dia 12 de julho de 1892

José Pinto de Magalhães.—Selle o documento.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente, foi nomeado Ernesto Geminiano do Nascimento para o lugar de amanuense da secção de Estatistica Commercial da cidade de Santos, estado de S. Paulo.

Por portarias de 11 do mesmo mez, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao conferente da Alfandega do estado do Pará, João Rapozo Pinto, e 30 dias, nas mesmas condições, ao praticante da Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, Guilhermino Claro de Souza, para tratarom de sua saude onde lhes convier.

Expellie te do dia 7 de julho de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio do Interior:

Em resposta ao seu aviso n. 1911 de 13 de junho ultimo, requisitando que, pela Imprensa Nacional sejam remetidas ao governo do estado de Sergipe 10 brochuras da Constituição Federal e leis organicas, por não consignar o orçamento do mesmo ministerio quantia alguma para occorrer á despeza com a aquisição de taes brochuras,—que, segundo informa o administrador daquelle estabelecimento em officio n. 429 de 23 do citado mez, só poderá ser feita a remessa, de que se trata, si aquelle estado effectuar o respectivo pagamento na thesouraria de fazenda alli existente;

Para os fins convenientes, que mandou-se cumprir o seu aviso n. 1694 de 26 de maio ultimo, requisitando que o director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados fosse indemnizado da quantia de 18:277\$800, pro-

veniente das despesas que fez com o Hospicio Nacional e as colonias da ilha do Governador, somente na parte relativa á despeza de 17:549\$550, em que importam as contas por elle pagas, e que vieram annexas ao citado aviso, deixando-se de o fazer quanto á de 728\$250, proveniente da feria dos operarios que trabalharam nas refriadas colonias, durante a 1ª quinzena do mez de maio supra-citado, por pertencer ao exercicio de 1892, em cujo orçamento ha verba propria e quantia consignada para ella;

Ao da Justica, afim de resolver, como julgar conveniente, em resposta ao seu aviso n. 1916 de 10 de junho ultimo, requisitando que, por conta da verba n. 2 do art. 4º do orçamento em vigor, sejam impressos na Imprensa Nacional, e postos á disposição do commando superior da guarda nacional desta capital, 500 exemplares das novas instrucções adoptadas no exercito brasileiro, e que só podera alli ser feita a impressão da obra de que se trata mediante indemnização da respectiva despeza pelo dito ministerio;

Ao das Relações Exteriores não se ter mandado cumprir o seu aviso n. 119 de 24 de junho ultimo, requisitando o pagamento da gratificação mensal de 30\$ a cada uma das ordenanças do mesmo ministerio, José Maria e Felix José Monteiro, visto estar excedido o credito da verba—Extraordinarias no interior—do exercicio de 1892, por conta da qual deve correr a despeza com o referido pagamento, e requitarão as providencias, não só com relação á de que se trata, como também ás que se tenham de fazer no segundo semestre do corrente anno por conta da mencionada verba;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 927 de 7 de junho ultimo, que, em virtude dos avisos do mesmo ministerio ns. 1895 e 2292 de 28 de julho e de 15 de setembro do anno passado, fora transferido para a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, pela ordem n. 217 de 8 de outubro do dito anno, o deposito destinado ao pagamento do vencimento que compete ao engenheiro Eulalio da Costa Victoria, na qualidade de fiscal das medições a cargo da Companhia Industrial de Ferro e Ferragem, naquelle estado;

Afim de providenciar como julgar acertado, que, segundo informa a Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, em officio n. 39 de 10 de maio proximo passado, não consta alli que haja fiscal nomeado para a verificação das contas do engenheiro central do mesmo estado, o qual gosa da garantia de juros;

Que vae ser concedido á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo o credito de 1:79\$ para occorrer ás despesas com a chacara do Tietê, até 31 de agosto proximo futuro, conforme requisitara o mesmo ministerio em aviso n. 1 057 de 28 do junho ultimo;

Ao da Instrução Publica, Correios e Telegraphos ter sido deferido o requerimento transmittido com o seu aviso n. 5639 de 6 de junho proximo passado, no qual José Antonio de Oliveira Costa pediu que revertessem em favor de sua nomeação para o lugar de telegraphista—chefe da Repartição Geral dos Telegraphos o selllo, que pagou em 1888 por identica nomeação, que foi declarada sem effeito em 22 de agosto de 1889, ficando, portanto, obrigado unicamente ao selllo fixo de 2\$, nos termos da regra 2ª da circular n. 17 de 6 de agosto daquelle anno;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, ter sido approvada a proposta que fez o fiel de armazem da mesma alfandega, Augusto José Pereira, de Joaquim Arantes Bittencourt para seu ajudante;

—Declarou-se:

Ao Ministerio do Interior, em resposta aos seus avisos n. 2047 e 2048 de 27 de junho proximo findo, com os quaes remettersa, para providenciar-se como julgar acertado, cópias

do telegramma do governador do estado do Maranhão, de 17 do mesmo mez e do officio do presidente do Espirito-Santo, de igual data, nos quaes pedem a remessa de exemplares da Constituição Federal,—que, tendo sido feita a publicação da Constituição para ser paga com o producto da venda dos respectivos exemplares, só poderão ser satisfeitos os pedidos de que se trata mediante indemnização do preço dos exemplares precisos, cujo numero deverá ser declarado, effectuando-se tal indemnização nas thesourarias de fazenda dos supracitados estados;

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, em resposta ao seu officio de 25 de abril proximo passado, transmittido por cópia a este ministerio, com o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sob n. 153 de 11 de junho ultimo, e no qual solicitara o despacho livre de direitos dos materiaes importados para as obras do abastecimento de agua potavel á população de Monte-Alegre, no municipio de Santo Antonio de Padua, que—o favor de que se trata só poderá ser concedido nos termos do aviso-circular deste ministerio de 28 do citado mez de junho, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez;

A Intendencia Municipal, em resposta ao seu officio sob n. 645 de 23 de junho ultimo, no qual, participando haver sido o fiscal da freguezia de Santa Rita descatado pelo administrador do trapiche « Novo Commercio do Rio de Janeiro », pediu providencias no sentido de ser reprimido semelhante procedimento,—que nenhuma providencia pôde este ministerio tomar sobre o assumpto, visto não ser o referido administrador empregado de fazenda, conforme consta da informação prestada pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, no officio n. 312 de 1 deste mez, que se lhe remetteu por cópia;

Ao Sr. Ignacio Teixeira da Cunha Louzada, em confirmação ao telegramma desta data, que o desembargador aposentado pôde acceitar o cargo de vereador, mas, si este for remunerado perderá elle as vantagens da aposentadoria, enquanto exercel-o.

—Remettem-se á Caixa da Amortisação, para os devidos effeitos, a relação, sob n. 18, das apolices emitidas em virtude dos decretos ns. 701 e 825 de 30 de agosto e 8 de outubro de 1890, para pagamento do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, as quaes foram entregues aos respectivos possuidores.

—Transmittiu-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para os fins convenientes, a demonstração da insufficiencia do credito distribuido á Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco para occorrer ás despesas da verba do § 17 do mesmo ministerio, no exercicio de 1892, a qual acompanhou o officio da dita thesouraria, sob n. 95 de 15 de junho proximo findo;

A Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, por officio da Secretaria de Fazenda, e para os devidos effeitos, a cópia de escriptura de compra da casa e chacara da rua do Retiro Saudoso n. 27, feita pela Fazenda Nacional ao Dr. José Alexandre Teixeira de Mello e sua mulher, de accord com a requisição constante do aviso do extinto Ministerio dos Negocios do Imperio, n. 671 de 16 de fevereiro de 1889.

—Requisitou-se do Ministerio do Interior a remessa do Thesouro Nacional, com a possível brevidade, de dois exemplares das tabellas explicativas das dispozas effectuadas no corrente exercicio, por conta do mesmo ministerio, afim de se poder proceder á conveniente classificação de taes despesas. Identico ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892.

Sr. Theo H. Freeland, secretario e gerente da *American Bank Note Company*.—Estou de posse das vossas duas cartas datadas de 4 de junho findo.

Em uma dellas accusais o recebimento dos meus despachos de 26 e 29 de abril anterior, encomendando 400.000 notas de 10\$, 20\$ e 50\$, para o Banco da Bahia, e 2.000.000 de notas de 500 réis, padrão novo, para o Thesouro Nacional.

Com a outra me remettestes cópias da vossa carta de 6 de maio proximo passado, com as duplicatas das contas ns. 216, 217 e 218, os conhecimentos de embarque das 27 caixas vindas no paquete *Segurança*, contendo tres das quaes, notas de 10\$ para o Banco de Credito Popular do Brazil, e 24, notas de 1\$, 2\$ e 5\$, para o Thesouro Nacional, as respectivas facturas especificadas e as contas n. 219, na importancia de libras 648—6—6 e n. 220, na de 4.895—10—7.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Dia 11

Circular n. 28—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de julho de 1892.

Afim de evitar duplicata de despesa, de termino aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que tomem as necessarias precauções para que as dividas de exercicios findos já liquidadas e relacionados, nos termos do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889, não sejam novamente submettidas a identico processo, o que, entretanto, não os inibe do attender ás reclamações, dos interessados, quando haja demora na expedição das ordens, concedendo credito para o pagamento de tais dividas.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Requerimentos de despachados

Bernardino José Borges, administrador aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro, pedindo o pagamento da differença de vencimentos que lhe competem e deixou de perceber de 28 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1891, que cahiram em exercicios findos.—Faça-se o expediente indicado no parecer.

D. Margarida Martha de Andrade Vasconcellos e o marechal graduado reformado João Luiz de Andrade Vasconcellos, tutor dos menores Isairo e Idalcio, filhos do finado major reformado do exercito Manoel Estevão de Andrade Vasconcellos, apresentando o documento exigido pelo despacho de 8 de junho ultimo, e pedindo que se lhe passem os titulos declaratorios do meio soldo e montepio a que se julgam com direito.—Passem-se titulos, nos termos dos pareceres.

Bacharel Eduardo Augusto Nogueira de Camargo, pedindo que a cautela n. 327 do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, que pertencia a Manoel Vieira de Campos, seja transferida para seu nome.—Como requer.

D. Amelia de Castro Murtinho, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio de reversão do meio soldo que percebia sua finada mãe D. Carlota Ferreira de Castro, na qualidade de viuva do capitão reformado do exercito Carlos Cyrillo de Castro.—Passe-se titulo, de accordo com o parecer da Directoria Geral do Contencioso.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo reconsideração do despacho de 6 de abril ultimo, que negou-lhe a isenção de direitos pedida para diversos objectos que constaram da relação por ella apresentada.—Não ha que deferir.

Antonio José Alexandrino de Castro, tutor da menor Escolastica Huet de Castro, e inventariante dos bens do finado Duarte Claudio Huet Bacellar Pinto Guedes, pedindo

que se passe o titulo de montepio dos funcionarios publicos, a que aquella tem direito, na qualidade de neta do dito finado, bem assim o pagamento da quantia destinada ao funeral ou luto.—Junte a habilitação exigida no parecer fiscal.

De Morgan Snell & Comp., pedindo prorrogação do prazo que lhe foi concedido para importar livre de direitos o material destinado á construcção e installação de sua fabrica de ohitas e morins em Pernambuco.—Prorrogo o prazo até 31 de dezembro do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado Manoel Ignacio Barravino para exercer o logar de fiel de 2ª classe do corpo de fazenda.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De dous mezes ao enfermeiro naval Jorge Cesar da Costa, para ir a Minas Geraes tratar de seus interesses;

Para residir fóra do asylo, nesta capital ao soldado naval invalido Francelino José de Lima.

Por acto de 9 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Raymundo de Mello Furtado de Mendonça para proceguir na commissão de que se achava incumbido o capitão de fragata Leopoldino José dos Passos, que, por motivo de serviço, foi chamado a esta capital.

Por portarias de 11 do corrente:

Permittiu-se que Francisco Corrêa Couto e Alfredo Juliano da Silva prestem exames de machinista de barcos a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890;

Tambem permittiu-se que John Martin Brown preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, pagando os emolumentos exigidos pelo art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:

Foram exonerados, conforme pediram, o major João de Figueiredo Rocha e o capitão João da Cunha Pires, ambos do corpo de estado maior de 1ª classe, este de instructor e coadjuvante do ensino da Escola Superior de Guerra e aquelle de instructor da escola militar desta capital;

Foi nomeado João Baptista da Costa Rocha para o logar, que interinamente exerce, de official da secretaria do arsenal de guerra do estado do Pará.

Additamento ao expediente do dia 8 de julho de 1892

Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando que:

Fica autorisado a effectuar o pagamento das despesas feitas com o expediente das guarnições do mesmo estado que não foram pelo Arsenal de Guerra suppridas com os artigos necessarios á escripturação;

E' approvedo o acto da mesma thesouraria arbitrando, provisoriamente, em 750\$ mensaes o soldo do marechal reformado do exercito Salustiano Jeronymo dos Reis, Barão de Camaquã.

—Ao director geral de obras militares, determinando que:

Providencie para que, com urgencia, seja cumprida a ordem contida em aviso de 23 de março ultimo, com relação ao aterro dos terrenos do Collegio Militar, visto não ter envia-

do, até a presente data, a esta secretaria de Estado, o orçamento das despesas necessarias para tal fim;

De accordo com a informação contida em seu officio n. 248 de 27 do mez findo, mando lavrar contracto com José Alves Marques para a collocação de oito cancellas de peroba para fechar os campos da Coudelaria Domestica e de Experiencia, no Curato de Santa Cruz, pela quantia de 250\$ cada uma, inserindo-se nesse contracto a clausula do serem as ferragens reforçadas.

—A' Intendencia da Guerra, autorisando a chamar concorrência para o fornecimento de arreios ao 2º regimento de artilharia.

Dia 9

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta do § 17—Fardamento—do exercicio de 1891, seja a secretaria dos negocios da justiça do estado de S. Paulo indemnizada da quantia de 1:644\$500, proveniente de 299 pares de botinas que foram fornecidos pelo dito estado ao 24º batalhão de infantaria em dezembro do anno proximo passado, conforme reclama a mesma secretaria.

—Ao Sr. ministro da marinha, remittendo, para os fins convenientes, cópia authentica de uma carta assignada por Manoel Joaquim da Costa Junior, foguista contractado, preso na fortaleza de Santa Cruz, relativa aos factos occorrido em 19 e 20 de janeiro findo na referida fortaleza.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado das Alagoas:

Declarando, em solução ao requerimento do tenente do 26º batalhão de infantaria Antonio Augusto da Cunha e que acompanhou o seu officio n. 13 de 9 de junho ultimo, que ao mesmo official deve ser paga, de accordo com a informação, que por cópia se transmitta, prestada pela Contadoria Geral da Guerra, a ajuda de custo de 15\$, a que tem direito pela viagem que fez de Pernambuco ao mesmo estado em fevereiro proximo findo, quando transferido do 2º para aquelle batalhão.

Determinando que remetta a esta secretaria de Estado a demonstração discriminada da despesa feita por conta do § 24—Ajudas de custo—, afim de se conceder o augmento de credito solicitado pelo commandante do 3º districto militar.—Expediram-se portarias identicas ás thesourarias de fazenda dos estados de Sergipe e Bahia.

—A' Directoria Geral de Obras Militares:

Mandando orçar a despesa a fazer com a construcção, na Escola Pratica desta capital, dos dous armazens de que trata o presidente da commissão Technico Militar Consultiva no officio, que se remette, e destinados á guarda de material daquella commissão.

Autorisando a mandar fazer no quartel do 10º batalhão de infantaria as modificações e concertos de que o mesmo necessita, de accordo com o orçamento, que se envia, na importancia de 11:541\$479, organizado nessa repartição.

—Ao commando geral da arina de artilharia, declarando que é approvada a designação feita pelo commandante da escola pratica desta capital, do alferes José Carneiro da Cunha para subalterno da companhia de alumnos, em substituição do alferes João Brum Pereira Gonçalves, cuja matrícula fóra mandada trancar.

—A' Repartição de Ajudante General.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alumno da Escola Militar da capital Rodolpho Brigido, por dous mezes, para tratamento de saude onde lhe convier;

Para no anno proximo vindouro, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, na Escola Militar desta capital, ao paisano João Carlos Esteves, que desde já ficará addido á mesma escola,

e na do Ceará a Antonio Deolindo Mendes Moura, Manoel Romão de Jesus e Osano Amando de Sampaio Marques, também paisanos.

Mandando :

Trancar a matricula com que o alumno Franklim de Assis Moura frequenta as aulas da Escola Militar desta capital, conforme pediu ;

Declarar ao commandante do 2º districto militar, em resposta ao seu officio n. 1.907 de 19 de maio ultimo, dirigido a esta repartição, que não pôde ser abonado ao director de obras militares do estado do Ceará a gratificação que pede, por estar exercendo cumulativamente o lugar de commandante da guarnição, visto não lhe competir tal retribuição, nos termos do disposto no artigo 10 do decreto n. 431 de 2 de julho de 1891, e bem assim que a portaria de 9 de maio findo resolve não somente sobre as nomeações de secretarios e amanuenses das comissões de guarnição, como também sobre os artigos necessarios ao expediente dos secretarios dos referidos commandos. Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Major Octaviano Augusto Monteiro da Franca, tenente José Amiano Bezerra Cavalcanti, alferes Eduardo Honório de Amorim Bezerra, Isabel Julia Goulart, Marcionista Maria da Conceição e Albina Maria da Conceição. — Indeferidos.

Esperança Maria da Conceição. — O filho da supplicante já foi transferido para o 5º regimento de artilharia.

Segundo cadete Zaken Penha Brazil. — Não ha verba.

Marcolino Rego dos Santos e Maximiano de Barros. — Completem o sello.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 12 do corrente, foram declarados caducos:

O contracto celebrado a 24 de outubro de 1890 com Carlos Vianna Bandeira para a localisação de 5.000 familias de trabalhadores agricolas em 90.000 hectares de terras devolutas no estado do Ceará, visto não ter o concessionario dado cumprimento a segunda parte do decreto n. 528 de 28 de junho de 1890, que estabelece o prazo maximo de um anno para a medição das terras concedidas;

O contracto celebrado a 24 de outubro de 1890 para estabelecimento de nucleos agricolas, do qual é cessionaria a Companhia Fluminense de Nucleos Agricolas, visto ter a cessionaria exhibido, dentro do prazo improrogavel que lhe foi dirigido por despacho de 1 de abril ultimo, todos os documentos necessarios a classificação das propriedades adquiridas.

1ª DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 12 de julho de 1892

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para ser submettido a consideração do Congresso Nacional, o requerimento em que João Gonçalves Pereira Tejo e João Corrêa de Souza, allegando terem ficado invalidos como operarios da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedem lhes seja concedida uma pensão compativel com a sua posição.

— Declarou-se ao Ministerio do Interior que, à vista do artigo 26 § 3, do regulamento aprovado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, pelo decreto n. 1.930, de 27 de abril de 1857, que prohibe encaminhar para a estrada aguas pluvias ou quaesquer outras, não pôde ser attendida a requisição feita pelo

delegado de hygiene da freguezia de Inhaúma para serem recebidas na grande valla dessa estrada as aguas do lago existe entre Piedade e Cupartino, nos terrenos da Companhia de Saneamento.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra o attestado do exercicio, no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, do capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Octavio da Fonseca, que alli se acha praticando.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu officio de 18 de abril proximo passado, transmittindo o requerimento em que o cabo de esquadra reformado Antonio Luiz pede um emprego na Estrada de Ferro Central do Brazil, que, segundo informa o director daquella via-ferrea, só ha actualmente emprego para o supplicante na estação do Cruzeiro, na qualidade de trabalhador.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Gabinete — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1892.

Tornando-se frequentes os desastres no trajecto dessa estrada, apesar dos esforços e do zelo que tendes empregado em dirigila, o que revela má vontade ou incuria dos que são directamente responsaveis por elles, vos autorizo a demittir immediatamente todo e qualquer empregado que reconhecerdes cumplice ou responsavel pelos accidentes que de ora em diante se derem nessa estrada, ficando vós ao mesmo tempo inteirado de que jamais poderão ser readmittidos na mesma estrada.

Desses actos dareis logo communicação a este ministerio. Para fiel cumprimento desta ultima deliberação, deverá a secretaria dessa estrada possuir um livro em que sejam escriptos os nomes dos empregados demittidos pelos motivos acima exarados.

Saude e fraternidade. — *Inocencio Serzedello Corrêa.* Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido extinto o lugar de almoxarife da ex-Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, tendo sido dispensado do respectivo exercicio o cidadão Manoel José de Oliveira Catta Prata por portaria desta data.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio communicando o modo por que deu cumprimento a determinação constante do aviso deste ministerio n. 16 de 18 de janeiro, reiteirada pelo de n. 122 de 8 de abril findos e apresentando as razões por que não se acham mais adeantados os serviços sobre o aterro dos pantanos de Juiz de Fora, de que tratam os referidos avisos, que, uma vez sciente a Intendencia Municipal daquella cidade, como informa o mesmo director, de que as despesas daquelle serviço correm por sua conta, convém communicar a este ministerio o resultado da conferencia de que, a tal respeito, foi incumbido o chefe da linha daquella estrada, tomando as providencias que estiverem ao seu alcance.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter sido indeferido o requerimento em que o almoxarife dessa via ferrea, Luiz Fernandes de Araujo Bezouro, pede que, em vista do seu estado de saude, lhe seja adeantada a importância de tres mezes de seus vencimentos, e que resta ao requerente apresentar pedido de licença, de conformidade com o regulamento dessa estrada de ferro.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio n. 319, de 5 de junho do anno passado, pedindo indemnisação dos transportes concedidos gratuitamente a imigrantes por conta deste ministerio, que, tendo o art. 7º da lei n. 3141, de 30 de outubro de 1882, que orçou a despesa geral do imperio, autorisado o governo a conceder passagens gratuitas a imigrantes, nas

estradas de ferro do Estado, não pôde ser attendido o pedido constante do citado officio.

— Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a discriminar a conta de carvão fornecido ao communiariado geral da armada e Arsenal de Marinha, conforme requisitou o respectivo ministerio.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que foram approvados os planos de uma estação de triago nos terrenos do antigo matadouro desta capital.

— Recomendou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar para que a mesma estrada fique definitivamente de posse das duas locomotivas e doze wagons que lhe foram cedidos pela Companhia Minas e Rio e bem assim para que possa a referida companhia encomendar, por telegramma, duas locomotivas novas, para seu serviço, em substituição daquellas.

— Approvaram-se os actos pelos quaes o commandante do Corpo de Bombeiros nomeou para substituir o major Nicoláo Alexandro Moniz Freire, que solicitou sua dispensa do cargo de fiscal do mesmo corpo, o 1º capitão-ajudante Antonio de Vasconcellos Menezes e para o lugar deste e os de commandante da 1ª brigada e coadjuvante, o capitão Benvenuto de Souza Nascimento, o tenente Emigdio José da Silva e o alferes Antonio Valentim de Barros.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que, segundo declaração do Ministro da Guerra, foram expeditas as necessarias ordens para que, pelo Laboratorio Chimico Pharmacoutico Militar, sejam enviadas as receitas assignadas pelo medico do referido commando para os officiaes e suas familias e bem assim satisfeitos os pedidos de fornecimento para a ambulancia do mesmo corpo, mediante indemnisação mensal, prestada na Contadoria Geral da Guerra.

— Autorisou-se o commandante do Corpo de Bombeiros a fornecer ao governador do estado do Rio de Janeiro o material por elle solicitado para o corpo de bombeiros daquello estado, desde que a respectiva importância seja previamente recolhida ao Thesouro Nacional para os fins convenientes. — Deu-se conhecimento ao governador do estado do Rio de Janeiro.

— Transmittiu-se, por cópia, ao engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, o aviso em que o Ministerio da Fazenda dá solução do seu officio n. 40, de 17 de março ultimo, insistindo no pedido feito em novembro do anno passado, relativamente a prorrogação, até 6 horas da tarde, do serviço de descarga na alfandega da cidade do Rio Grande.

— Pediram-se ao governador do estado do Rio de Janeiro providencias no sentido de continuarem a ser directamente fiscalizadas pela União as linhas ferreas, encostadas naquello estado e pertencentes a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.

— Declarou-se ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro terem sido approvadas o plano e orçamento apresentados pela *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens* para a construção de uma cerca na estação de Curytiba.

— Declarou-se ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro, em solução ao seu officio sobre regularisação do serviço das comissões de tomadas de contas das companhias de estradas de ferro, que o Ministerio da Fazenda já providenciou a respeito, segundo expediente publicado no *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1892

Sociedade Beneficencia Allemã de Porto Alegre, pedindo passagens de Bremen para os imigrantes allemães agricoltos constantes da relação que apresenta. — Deferido, com aviso a Inspectoria Geral das Terras para providon-

ciar a respeito, visto como a immigração espontanea é de todas a mais proveitosa e util.

Dr. Alfredo Botelho Benjamin, medico da hospedaria de immigrants no estado de Santa Catharina, pedindo que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos outros medicos de igual cathogoria. — Tendo sido por aviso deste ministerio supprimidas as diarias, não pôde ser attendido no que requer.

Malfati & Massagli, pedindo rescisão do contracto que celebraram com a delegacia de terras no estado de S. Paulo para a construção de uma hospedaria de immigrants em Campinas, visto ter o governo estadual faltado ao pagamento a que se obrigou. — Nada tem que ver este ministerio com os contractos feitos com o governo do estado de S. Paulo em assumpto da sua competencia.

Antonio José Ferreira, propondo-se a contractar com o governo da União a introdução de 100.000 immigrants portuguezes e de outras nacionalidades. — A vista do decreto n. 1.187 de 20 de dezembro de 1890, só o Poder Legislativo pôde resolver.

Francisco Bittencourt da Silva Sarmiento, pedindo, na qualidade de inventariante dos bens do espólio do Dr. Alfredo da Rocha Bastos, reconsideração do acto pelo qual se declarou caduco o contracto com elle celebrado para fundação de nucleos agricolas no estado do Espirito Santo. — O contracto foi declarado caduco por acto deste ministerio de 31 de outubro ultimo e a lei do orçamento veda ao Poder Executivo renovação de contractos ou concessões com garantia de juros ou subvenções que houverem caducado ou venham a caducar.

Dr. Juvenal Martiniano das Neves, medico do nucleo colonial de S. João d'El-Rei, pedindo abono da diaria de 6\$000. — Não tem logar que requer, visto como o aviso n. 25 de 28 de fevereiro de 1891 supprimiu as diarias.

Companhia Fluminense de Nucleos Agricolas, cessionaria do contracto celebrado em 24 de outubro de 1890 com David Coelho Pereira para estabelecimento de burgos nos estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, apresentando titulos de propriedade relativos a sete fazendas e um sitio que adquiriu no estado do Rio de Janeiro, afim de ser feita a respectiva classificação. — Tendo sido marcado o prazo improrogavel para apresentação de todos os documentos e plantas, e não tendo a requerente apresentado declaração da inscrição no registro Torrens a planta das propriedades (art. 38 do decreto n. 528), nem tambem a certidão extrahida do registro das hypothecas provando estar ou não a propriedade sujeita a hypotheca (decreto n. 961, art. 2) declaro a dita concessão incurso em caducidade.

Presidente da Companhia Melhoramentos no Norte do Brazil. — Compareça nesta secretaria para sellar o seu requerimento de 11 do corrente mez.

Companhia Cooperativa do Consumo Domestico e Agrícola, de Nova Friburgo, pedindo approvação da reforma de seus estatutos. — Apresente em apartado uma relação dos artigos reformados, bem como cópia da acta extrahida por tabellião publico.

José Rodrigues Moreira, pedindo permissão para pagar annuidades vencidas de diversas patentes de sua propriedade. — Declare os numeros das patentes.

Dr. Joanna Carlota Pinheiro Paes Lemes, pedindo auxilio para seccar os terrenos de sua fazenda denominada S. Pedro, alagados pelo rio do mesmo nome, de cuja navegação flecto privado, pela venda feita ao governo por Duvivier. — Não tendo o Poder Executivo competencia para resolver o que pede a requerente, deve ella dirigir-se ao Poder Legislativo.

João José Dias Moreira, feitor da conservação e limpeza de rios e vallas no 5º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, pedindo que os seus vencimentos sejam equiparados aos dos conductores de estradas e de reparos e melhoramentos do serviço de distribuição de agua. — Requeira ao Poder Legislativo.

Ministerio da Instrução Publica. Correios e Telegraphos

Directoria Geral dos Correios

Por portorias de 12 do corrente, foram nomeados para o correio desta capital:

Antonio Borges Falcão praticante de 2ª classe, José Carlos Lens Marques, praticante suplente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de julho de 1892	3.364:298\$812
Idem do dia 12	376:412\$673
	3.740:711\$485
Em igual periodo de 1891..	3.043:075\$394

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de julho de 1892	272:691\$180
Idem do dia 12	30:212\$851
	302:904\$331
Em igual periodo de 1891..	472:361\$656

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 11 de julho de 1892	416:532\$475
Idem do dia 12	8:335\$657
	424:868\$132

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. ministro da agricultura recebeu o seguinte:

New-York, 6 — Harrisson aceitou os convites nosso e argentino para arbitro. Foster foi nomeado para o logar de Blaine. — *Mendonça*.

Junta Commercial — Sessão em 2 de maio de 1892 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 27 do mez findo, do juiz da Camara Commercial Salvador A. Moniz Barreto de Aragão, communicando ter julgado extinta a fiança do ex-corrector de navios Johannes Voigt. — Mandou-se archivar.

Requerimentos — De José Luiz Alves da Costa, socio da firma Costa & Alves, com commercio de importação de machinas nesta praça, para ser matriculado. — Deferido.

De Carlos Gomes Xavier, corrector de fundos publicos, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde e approvação do seu preposto José F. L. Sabrosa. — Deferido.

De Alves & Machado, para o registro da sua marca de cigarros Tentação. — Deferido.

De Amaral, Cruz & Comp., e Leon Darrasse & Comp., para o deposito das certidões do registro de suas marcas, com os exemplares do *Diario Official* em que fizeram a respectiva publicação. — Deferidos.

De Maximo Blanchon, cessionario da marca do producto pharmaceutico «Elixir Godineau» para ser annexado aos papeis do registro o exemplar do *Diario Official* em que publicou a annotação da transferencia da dita marca feita ao supplicante por Paul Fouquier. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Asçu, para ser archivada conjuntamente com a carta de approvação do governo a acta da assembleia geral de 14 de dezembro de 1891, que reformou os seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, para o archivamento da acta da assembleia geral de 24 de março ultimo, que reduziu o seu capital. — Deferido.

Da Companhia Manufactora de Louças, para o archivamento da acta da assembleia geral, de 28 de março ultimo, que autorizou a directoria a contrahir um emprestimo. — Não ha que deferir, por não estar a acta comprehendida, a vista do seu objecto, em nenhuma das hypothesees do art. 91 do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891.

De Pedro Joaquim da Silva & Comp., Antonio Pereira & Comp., Mathias & Silva, Souza & Peixoto, Carvalho Vasconcellos & Comp., Silva, Camara & Comp., Oliveira Fonseca & Comp., Miguel & Rodrigues, Santos & Maya e J. Gerspacher & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Oliveira, Valle & Comp. e Villela & Machado Guimarães, para o archivamento das alterações feitas nos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Guimarães, Lyra & Comp., Goes & Mendes e Vieira, Rizzo & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Caetano Antunes Fernandes, Rodrigo Lopes de Brito, Antonio Gomes Junior, Gontijo, Souza Barbosa & Comp., A. C. Ferreira Mondago & Comp., Dreyfus, filhos & Comp., V. Tetand & Comp., Fernandes & Comp., Lino de Moraes Gonçalves & Comp. e Moreira & Sampaio, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Martinez & Collaso para identico registro. — Não pôde ser admittida a declaração que os supplicantes apresentam, com data anterior a do archivamento do contracto social.

De Gomes de Castro & Sá para ser transferido aos supplicantes o «Diario» em branco da firma Nogueira, Sá & Comp. — Deferido.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado os accionistas Buarque & Comp., para servirem no conselho fiscal da Companhia Alto Parahyba.

— Acta da sessão em 5 de maio de 1892 — Presidente, coronel Carvalho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães, Santos e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

O expediente constou de:

Officio de 7 do mez findo, do presidente da Junta Commercial de Belem, accusando o recebimento da relação dos commerciantes aqui matriculados no periodo de julho de 1891 a fevereiro ultimo. — Mandou-se archivar.

Requerimentos — De Pedro Martins da Rocha, socio da firma Pedro Rocha & Mendes, com commercio de importação, exportação e comissões, nesta praça, para ser matriculado. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para carta do registro do vapor *Itaipu* de sua propriedade. — Idem.

Da Companhia Manufactora de Lenha, para dar-se baixa no registro do patacho *Cysne*, a vista da escriptura de venda que apresenta com a carta de registro. — Idem.

De Almeida Cardoso & Comp., para o registro da marca dos seus productos homeopathicos. — Idem.

De Needham, Veall & Tysack, estabelecidos em Sheffield (Inglaterra), para o registro da marca dos seus artigos de cutilaria. — Idem.

Da Berendorff Metallwaarenfabrik Arthur Krupp, estabelecidos em Berendorf (Austria), para o registro de tres marcas dos seus artefactos de metal. — Idem.

Da Compagnie Générale des Laites Pairs, de Paris, para o registro de duas marcas de leite condensado. — Idem.

Do Paul Gage fils, de Paris, para a renovação do registro de tres marcas dos seus productos pharmaceuticos. — Idem.

De Herin, Stoltez & Comp., para o registro da marca de phosphoros de sua importação.

—Declarem si as medalhas constantes da marca são de exposição; devendo os supplicantes provar, no caso affirmativo, que se acham autorizados para usar dellas, como exige o art. 8º, n. 1 do decreto n. 3346 de 14 de outubro de 1887.

Da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para ser archivada a acta das alterações feitas nos seus estatutos em 28 de outubro de 1891, com a carta de aprovação do governo. — Deferido.

Da Companhia Agricola Brasileira, para o archívamento da acta da assembleia geral, de 2 do corrente, que alterou o art. 15 dos seus estatutos e autorizou a directoria a fazer novas acquisições de estabelecimentos industriais. — Idem.

De Ferraz, Sobrinho & Comp., Luiz Faria & Martins, Braga Ginouvís & Comp., José Muniz & Comp. e Castro, Troccoli & Comp., para o archívamento dos seus contractos sociaes. — Idem.

De Barth & Comp., para o archívamento das alterações feitas no seu contracto social pela retirada de um dos socios. — Idem.

De Brito Machado & Comp., Velasco & Rodrigues, Alexandre Castro & Comp. e Amado Valle & Silva, para o archívamento dos seus distractos sociaes. — Idem.

De Oliveira Fonseca & Comp., Lopes, Silva & Comp., Macedo & Gonzalez e Pedro Joaquim da Silva & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Idem.

De Barroso, Pinho & Comp., para identico registro. — Completam a declaração, por não conter a firma assignada por dous dos socios com direito ao seu uso nos termos da clausula 2ª do contracto social.

De Ribeiro, Vinhas & Santos, para identico registro. — Não tem logar por haver expirado o prazo da duração da sociedade em 31 de dezembro de 1891, à vista da clausula 5ª do contracto social.

— Acta da sessão em 9 de maio de 1882. — Presidente, coronel Castilho Maia. — Secretario, Cesar de Oliveira. — Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos, e Secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de: Officio de 30 do mez findo, do secretario da Junta Commercial de S. Paulo, communicando que o commerciante matriculado daquelle estado, Joaquim Rodrigues de Souza, passou a chamar-se Joaquim Rodrigues da Costa Gonçalves. — Mandou-se archivar.

Outro de 7 do corrente, da Directoria da Associação Commercial, informando que o commerciante matriculado, Antonio Xavier de Simas, não exerce actualmente a profissão do commercio. — Mandou-se attestar nos termos da informação, conforme requereu o dito Simas.

Requerimentos—De Antonio Machado Dutra, Domingos Manoel da Silva Villarinho, Altamiro Pereira Fernandes Bravo, e Luiz

Soares Pinheiro de Souza, para serem admitidos a matricula de commerciante. — Deferidos.

De A. Pinto Duarte, agentes de leilões desta praça, para ser approvado o seu preposto Henrique Maes. — Exibiu o titulo de nomeação do preposto, na conformidade do art. 14 do Dec. n. 858 de 10 de novembro de 1851.

Do Banco Sul Americano, para o archívamento da acta da assembleia geral de 7 do mez do findo, que reformou os seus estatutos com redução do capital. — Prove, nos termos do art. 63 combinado com o art. 62 do Dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, ter sido approvada pelo governo a reforma constante da acta.

Da Companhia Comercio Nacional, para o archívamento da acta da assembleia geral de 23 do mez findo, que alterou alguns artigos dos estatutos. — Prove, nos termos do art. 63 combinado com o art. 62 do Dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, terem sido approvadas pelo governo as alterações feitas nos estatutos.

Da Companhia Industrial de Quarahim para o archívamento das actas das assembleas geraes, ordinaria e extraordinaria, de 18 de março ultimo, tendo uma por objecto a alteração dos estatutos e outra a aprovação do relatório da directoria e a eleição do conselho fiscal. — Archive-se somente a acta contendo as alterações feitas nos estatutos, por não se achar a outra comprehendida na disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Empresa Theatral Eden Jardim e da Companhia Industrial Rio de Janeiro, para o archívamento das actas das assembleas geraes, de 13 de fevereiro e 9 de abril do corrente anno, que resolveram a respectiva liquidação. — Deferidos.

De Cambiaso & Comp., Lopes & Cavalleiro, Lyra, Lourenço & Comp., Caetano Martins & Comp., Machado da Cunha & Comp., Brito, Vieira & Comp., Ferreira, Almeida & Comp., Pereira & Pires e Costa & Mendes, para o archívamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Cambiaso & Comp., Dias Torres & Macedo, Ferraz Sobrinho & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

Da Avelino Lopes dos Santos, Ferreira Fontes & Comp., Ferreira Fontes & Braga, José Muniz & Comp. e Barbosa, Guimarães, Gonçalves & Comp., para o registro de suas firmas sociaes. — Deferidos.

De Oliveira, Sá & Amaral para ser transferido aos supplicantes o «copiador» em branco, da firma antecessora Silveira Oliveira & Comp. — Deferido.

Casamento civil—Effectuou-se na 21ª pretoria o casamento de João Ramos Ferreira com Irineia Candida de Jesus.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Cometa*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Assu*, para Macão, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Colombo*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10; objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Itabira*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 9 e 10 de julho de 1892

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAOS	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	9	7 hs. da noite..	759.32	21.8	14.16	73.0
2	10	1 . . . manhã.	761.21	20.7	14.33	81.7
3	.	7	762.04	17.1	15.65	90.0
4	.	1 . . . tarde..	751.72	21.0	15.00	84.2

Termometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 39.0; prateado 23.2.

Temperatura maxima 22.8.

Temperatura minima 17.0.

Evaporação 1.1.

Ozono 4.

Chuva:

Dia 9 ás 7 horas da noite.

Dia 10 ás 7 horas da manhã.

Velocidade media do vento em 24 horas 2ª.4.

Estado do céu

1) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus vento N 2ª.5.

2) 0,6 encoberto por cirrus e cirro-cumulus vento nullo.

3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 2ª.1.

4) 0,9 encoberto por cirro-cumulus e cumulus, vento SE 5ª.0.

Observações simultaneas — dia 9 — Rio Grande do Sul—Barom. 764.80, therm. cont. 6,0 céu claro, vento W fresco—Dia—8—Barom. 765.00, therm. cent., 17,6, céu encoberto, vento W forte, está chovendo e trovejando.

E nos dias 10 e 11 de julho:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAOS	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	10	7 hs da noite..	751.90	20.7	14.19	78.0
2	11	1 . . . manhã.	759.01	20.0	14.94	80.0
3	.	7	753.00	19.5	15.25	90.5
4	.	1 . . . tarde..	757.01	22.3	13.87	89.0

Termometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 41.5, prateado 30.5.

Temperatura maxima 23.5.

Temperatura minima 17.0.

Evaporação 1.2.

Ozono 5.

Chuva:

Dia 10 ás 7 horas da noite.

Dia 11 ás 7 horas da manhã.

Velocidade media do vento em 24 horas 2ª.8.

Estado do céu

1) limpo, vento SE 3ª.6.

2) 0,5 encobertos por cirrus e cumulus, vento NW 1ª.1.

3) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento NE 3ª.3.

4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo, vento S 1ª.9.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1937

O abaixo assignado, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, estabelecido com pharmacia na rua do Senador Pompêo n. 77, onde é domiciliado, vem apresentar para ser, na conformidade da lei, registrada nessa junta, a marca que adoptou para distinguir e garantir o seu preparado denominado: Xarope do Bosque. A marca consiste de um rotulo de fundo amarello alaranjado e branco, tendo na parte media superior o seguinte emblema: dous indios desenhados em cor de havana escura e clara, que se acham ajoelhados e um em frente do outro, entre arbustos, offerecendo o indio da esquerda dous pequenos ramos, um em cada mão, a um anjo que paira sobre ambos e que com a mão esquerda recebe os ditos ramos e com a direita segura em uma trombeta, de onde pende uma bandeira com o distico—Descobriu-se afinal. Acima deste anjo estão escriptas, em forma de arco em tinta cor de havana escura, de palavras: Xarope do Bosque; abaixo entre os dous indios se acha desenhado, ao fundo, a parte de uma montanha, por traz da qual projectam-se verticalmente de baixo para cima e em linhas dagua, os raios do sol que vae nascendo. Na parte media inferior do rotulo existe em letras dagua a firma G. M. Bicalho & Comp. e sobre essa, em tinta cor de havana escura, o nome do abaixo assignado, a direcção para o uso do preparado, o nome dos depositarios, a rua e numero do seu estabelecimento.

As duas partes componentes do rotulo são guarnecidas por uma trança de folhagem que o fecha, e ao lado da qual corre equidistante e em toda a extensão uma linha cor de havana escura que o completa.

Capital Federal, 27 de junho de 1892.—O pharmaceutico, José Augusto Pereira de Castro.

Estava uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilizada. Reconheço verdadeira a assignatura supra. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892.—Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico) Pedro Evangelista de Castro, 400 reis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 28 de junho de 1892.—Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e 600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1892.—Cesar de Oliveira.

Estava com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 1938

O abaixo assignado, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e estabelecido com pharmacia na rua do Senador Pompêo n. 77, onde é domiciliado, vem apresentar para ser, na conformidade da lei, registrada nessa junta, a marca externa que adoptou para garantir e distinguir seu preparado denominado—Xarope do Bosque.

A marca externa consiste em um quadrilátero desenhado com as cores amarello alaranjado e branco com os angulos cortados e tendo os lados guarnecidos por uma trança de folhagem em cor encarnada. No centro do quadrilátero tem os seguintes dizeres em letras encarnadas; Xarope do Bosque prepa-

rado pelo pharmaceutico J. A. Pereira de Castro. Só é verdadeiro o frasco que levar a nossa marca registrada. Vende-se unicamente em casa dos proprietarios Guimarães, Mallet, Bicalho, & Comp. rua de S. Pedro n. 58 Rio de Janeiro. Ao fundo do quadrilátero tem escripto em letras dagua as palavras G. M. Bicalho & Comp.

Capital Federal, 27 de junho de 1892.—O pharmaceutico José Augusto Pereira de Castro.

Estava uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilizada.

Reconheço verdadeira a firma supra. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1892. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Pedro Evangelista de Castro, 400 reis. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 28 de junho de 1892.—Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e 600 reis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892.—Cesar de Oliveira.

Estava com o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAIS E AVISOS

Guarda Nacional

O general de brigada Estevão José Ferraz, commandante superior e presidente do conselho de revista da Guarda Nacional da Capital Federal.

Faz saber que no dia 17 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, installa-se no quartel general do commando superior, a rua larga de S. Joaquim n. 160, o dito conselho, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir a allegar o que for o bem do seu direito nos termos das instrucções que baixaram com os decretos n. 722, de 25 de outubro de 1850, e n. 1130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 8 de julho de 1892.—Estevão José Ferraz.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 32

Tendo sido, por decreto de hontem, publicado no *Diario Official* de hoje, reintegrado no exercicio do respectivo posto o tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional sob o commando, Manoel Cotta, congratulo-me com toda a corporação, especialmente com o referido 8º batalhão, pela satisfação com que recebe em seu seio tão dedicado e patriota cidadão.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 12 de julho de 1892.—Estevão José Ferraz, general de brigada.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis, n. 81, appellante Antonio Fernandes dos Santos, testamenteiro e inventariante dos bens do finado Custodio José Gomes, 2ª appellantes Carlos e Maria, menores, por seu tutor; appellados commendador Joaquim Leite de Castro, sua mulher e outros; n. 147, appellante Alcino de Souza Pereira, appellado Francisco Ferreira Campos; n. 177, appellante D. Alda da Gloria Botelho Gomes, appellado Augusto José Gomes;—commerciaes, n. 141, appellante Jeronymo Wandenkolk, appellado Domingos Theodoro de Azevedo Junior; n. 149, appel-

lante a Empresa Bancaria Mercantil por seus directores, appellado Domingos de Souza Rodrigues; n. 189, appellante D. Francisca Mathildes Gonçalves, appellados Antonio Dias da Silva e outros; n. 191, appellante Manoel de Mattos Gonçalves, appellado Felix Ignacio Frias; n. 7.558, appellante Leopoldo Antonio da Franca Amaral, tutor dos filhos do finado Umbelino Joaquim de Sillos, appellado Alexandre José Correia Villar, acham-se com dia para serem julgadas, devendo o julgamento ter lugar em sessão da camara civil de 18 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de julho de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Recebedoria

13º DISTRICTO

Imposto predial

O abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados que, para a deducção do imposto predial e contribuição de penas de agua no exercicio de 1893, foram augmentados os valores locativos dos seguintes predios:

Rua Barão de Mesquita:

N. 7, Rodrigo Delfim Pereira e outros. Sem numero, Francisco Soares de Lemos. Ns. 9 e 11, Francisco José Esteves. N. 17, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz. N. 21, Companhia Evoneas Fluminense. N. 27, Companhia Providencia Popular. N. 29, Antonio Marques Limer. N. 33, Companhia Oleira Constructora. N. 37, Ventura Ferreira da Silva Sabrosa. N. 20, Fileta Rabello. N. 41, Anna Theodora de Miranda. Ns. 43 e 45, Joaquim Pereira Machado. N. 51, Maria Ascensão Gouvêa Franco. Ns. 53, 55, 59 e 61, Narciso Paim. N. 69, Victorino Coelho de Carvalho. N. 81, João Rudge. Ns. 2, 4 e 6, Barão de Mesquita. Ns. 18 e 20, Miguel José de Mello. Ns. 34, 36, 38, 42 e 48, Joaquim da Silva Guimarães.

Ns. 54, 56, 58, 60 e 62, Joaquim José de Magalhães.

N. 64, Luiz de Magalhães. N. 66, Umbelina Maria da Conceição. Ns. 78 e 80, Companhia S. Lazaro. Ns. 82, 84 e 86, Manoel Cardoso Jorge. N. 92, Dr. Alfredo da Rocha Bastos. N. 96, Joaquim da Silva Guimarães. N. 100, Manoel Ferreira dos Santos Lima. N. 108, Domingos Ferreira Mendes. N. 110, Trajano Augusto de Carvalho. N. 114, François Pellissier. N. 136, Frederica Sawyer on de Souza. N. 150, Bernardino Alves Torres. Sem numero, Albino da Costa e Antonio Moreira.

Rua Major Avila:

N. 1, José Ribeiro. Ns. 3 e 7, Joaquim da Silva Guimarães. N. 29 A, Eusebia Maria de Oliveira. N. 29 E, Antonio Victorino Nunes. Ns. 2, 4 e 8, Manoel Teixeira da Silva Cotta. N. 10, Maria Elvira dos Guimarães Peixoto e outro.

Rua Avenida S. Salvador de Mattosinhos.

Ns. 1 e 3, Francisco Alves Rollo. Ns. 5, Isidro. N. 9, Julio Luiz José Forain. Ns. 11 e 13 Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. N. 2, Companhia S. Lazaro. Ns. A 2, B 2 e 2 A, Trajano Augusto de Carvalho. N. 18, Analia, menor. Travessa Major Avila: N. III, Joaquim da Silva Guimarães. Sem numero, Manoel Joaquim de Carvalho.

Rua Pereira Nunes:

N. 1, Joaquim José Dias.
 N. 5, Joaquim Alves da Silva.
 N. 7 A, Jacintho Alves da Silva.
 N. 11, Dr. Antonio José Pacheco.
 N. A 1º e um predio sem numero, Manoel Gonçalves Biar.
 Sem numero, Antonio Rodrigues de Barros.
 N. 13, Francisco Pinto da Silva Guimarães.
 Sem numero, Delfina de Oliveira Pinto.
 N. 17 D, Luiza Maria Monteiro Freire.
 N. 17, Antonio Nunes Sampaio.
 N. E 1, Lauriano José Dias.
 N. 5, José Gomes de Paiva e Silva.
 N. 5 A, Joaquim Francisco de Vasconcellos.
 N. 2, Manoel Alves da Cunha Caldas.
 Ns. G 2 e H 2, Esteves Santos & Comp.
 N. F 2, Frederico de Freitas Noronha.
 N. D 2, Francisco de Paula Borges Fortes.
 Ns. 18, 20, 22 e 24, Domingos Gonçalves Pereira Nunes.
 Ns. 2 e 2 A, Antonio José Gonçalves da Silva Maia.
 Ns. 4 e 6, José Gomes de Paiva e Silva.
 Ns. 8, 10 e 12, João Machado Nunes.
 N. E 2, Ambrosio Custodio de Araujo Cunha e outros.
 Rua Possolo:
 N. 3, José Duarte Pereira Brochado.
 Rua Ribeiro Guimarães:
 N. 1, Francisco Pinto da Silva Guimarães.
 Rua Conselheiro Costa Pereira:
 Sem numero, José Vieira Pacheco:
 Rua Babylonía:
 N. 7, José Pinto da Fonseca.
 Sem numero, Joaquim da Silva Guimarães.
 N. 13, Joaquim Antonio.
 Ns. 15 e 17, F. Machado de Souza.
 Ns. 21 e 23, Flora Maria da Costa.
 N. B. 1, Albino Francisco Maia.
 N. 2, Eusebia Maria de Oliveira.
 Rua D. Maria:
 N. 9, João Cordeiro do Couto.
 N. 11, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.
 N. 15, Francisca Rosalina Paula.
 N. 4 A, Domingos Gonçalves Pereira Nunes.
 N. 4 B, Clarinda Marques S. Campos.
 Rua Maxwell:
 N. 2, Joaquim da Silva.
 N. 6, Joaquim Fernandes de Azevedo.
 N. 8, Flauzina Nascimento Rodrigues.
 Ns. 8 A, 10 e 12, José Malheiros dos Santos.
 N. 1, Dr. Manoel Lopes da Motta.
 N. 3, Joaquim Teixeira da Costa.
 N. 5, João Antonio Ferreira.
 N. 9, Domingos Pereira Nunes.
 N. 13, Adelaide Lopes Vieira.
 F. 15, José da Silva e Sá.
 N. 17, Josephina Hortencia da Conceição.
 N. 19, João Machado dos Santos.
 N. 21, João Machado Homem da Silva.
 Ns. 23 a 59 e 16 a 36, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua D. Laura:
 Ns. II a XII, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
 Rua dos Artistas:
 Ns. XX a XXXIV, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
 N. 1, João da Silva Braga.
 N. 3, Francisco Abreu.
 N. 7, João Machado Homem da Silva.
 N. 9, Elias José Rodrigues.
 N. 5, Maria Carolina da Cruz.
 Ns. 11 e 13, Rosa Victorina.
 Ns. 19 A, 19 B e 19 C, João Cordeiro do Couto.
 N. 21, Dr. Manoel Lopes da Motta.
 N. 25, Francisco Alves Rollo.
 Ns. 27 e 29, James Carew.
 Ns. 4 e 6, Antonio Januario de Azevedo.
 N. 6 B, Alfredo Vaz de Carvalho.
 Rua Netto Teixeira:
 N. 4, José Custodio Mendes.
 Rua Bella de S. Luiz:
 N. 1, Luiz Caetano da Silva.

N. 2, Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos
 Rua Gonzaga Bastos:
 Ns. 1, 3 e 5, Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos.
 Ns. 2 A, 2 B, 2 C, 2 D e sem numero, João Pinto das Neves.
 N. 4, Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos.
 N. 6, Adriano Correia Bandeira.
 Ns. 14, 16 e 18, Francisco Alves Rollo.
 Rua Thomaz Coelho:
 N. 2 A, José Vieira Ramos.
 N. 2 B, João Pereira Pavão.
 N. 2 C, Antonio Teixeira Lopes.
 N. 2 D, Lucinda de Assis Pinto.
 N. 8, José Vieira Ramos.
 Rua Souza Cruz:
 N. 1, Antonio da Silva.
 N. 3 B, Maria Augusta Ferreira da Costa.
 N. 3 D, Antonio Coelho da Magalhães.
 Rua Outeiro:
 Sem numero, Antonio Martins.
 N. 21, Antonio Maria Castanheiro.
 N. 23, Antonio Soares.
 Rua D. Alice:
 N. 15 A, capitão Francisco Felinto de Oliveira.
 Sem numero, Francisca do Carmo Santos.
 Rua Estevão:
 N. 15, Antonio Soares.
 Rua D. Carolina:
 N. 29, Maria Agostinha Pereira Magalhães.
 Largo de S. João:
 N. 37, Leonardo Rodrigues de Mello.
 Rua S. Justino:
 Ns. 1 e 3, João Sergio Goulart.
 N. 5, Manoel Joaquim da Motta Bastos.
 N. 7 A, Constantino da Silva Tavares.
 N. 9, Henrique Augusto Moreira.
 N. 11 A, Joaquim Antonio de Carvalho & Comp.
 N. 13, Antonio Fernandes da Silva Vianna.
 N. 15, Ignacio Ferreira de Mello.
 N. 17, Elisa Maria da Conceição Ferreira Mello.
 Rua Leopoldo:
 Ns. 1, 3 e 11, Narciso Paim.
 N. 15, José Pimenta de Mello.
 N. 17, Bento Joaquim da Costa Pereira Braga.
 Ns. 25 e 27, Jacintho José Rezende.
 N. 33, Lourenço Costa.
 Ns. 35 e 37, Bento Joaquim da Costa.
 Pereira Braga:
 Ns. 43 B e 45, Jeronymo Rodrigues Neves.
 N. 49, Alberto Fernandes de Souza.
 N. 53, Narciso Paim.
 N. 59, Dr. Antonio José Pacheco.
 N. 61, Ernesto Fernandes de Souza.
 N. 69, Valentim de Souza Faria.
 Sem numero e n. 71, Monsenhor Antonio Marques de Oliveira.
 N. 75, (herança) José Ignacio dos Santos.
 Sem numero, Dionysio Rodrigues Agrellos.
 Sem numero, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
 N. 20, Palmiro Braggazi.
 N. 26, Elisa da Conceição Castro Dourado.
 N. 28 e 30, José Soares de Castro.
 Ns. 34, 36 e 38, Antonio Miguel da Costa Braga.
 N. 40, Francisca Maria de Lacerda Braga.
 Ns. 42, 44 e 46, Antonio Miguel da Costa Braga.
 Sem numero, Francisca Maria de Lacerda Braga.
 N. 52, Anna Delfina Villaga de Azevedo.
 N. 54, Manoel Antonio de Mesquita.
 N. 60, Maria do Espirito Santo Leal.
 N. 62, Manoel José Antas de Abreu.
 N. 68, Caetano Maria Pereira de Castro.
 N. 70, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
 N. 74, Antonio de Queiroz Pinto.
 Rua Alegre:
 N. 6, Emilia Adelaide da Araujo.
 Rua Vasconcellos:
 N. 3, Manoel Antonio de Souza.
 Rua Paula Brito:
 N. 9, Antonio Luiz de Lima.

N. 19, Augusto Barbosa da Silva.
 N. 27, Maximilia Jônia Christina Ferreira.
 Sem numero, Lucio Antonio Vieira.
 Ns. 23 e 25, José Caetano de Araujo Lima.
 N. 2, Manoel Nogueira Martins.
 N. 8, Candido José de Moraes.
 N. 16, Henriqueta Terra Pereira.
 N. 18, João Antonio David.
 N. 10, Antonio dos Santos Oliveira.
 Sem numero, João José Marques.
 Rua Braga de Ouro:
 N. 1, Maria da Conceição.
 N. 3, Manoel Francisco Soares Coelho.
 N. 5, Antonio José dos Santos.
 Sem numero, Antonio José Mendes Pereira.
 N. 2, Julião Antonio de Oliveira Bastos.
 N. 10, Manoel de Oliveira Souza.
 N. 12, Julieta Maria Damiana da Silva e outros.
 N. 14, Joaquim Antunes Marinho do Couto.
 Sem numero, Fortunato Pereira da Cunha.
 N. 20, José Valente da Silva.
 N. 22, Carlota Maria Bello de Andrade.
 Ns. 24 e 24 A, Antonio Lucio Bittencourt.
 Sem numero, João da Silva Barbosa.
 Rua da Saude:
 Sem numero, Dr. Matheus da Cunha.
 Sem numero, Francisco Fernandes Teixeira.
 Sem numero, Severino Vaz de Carvalho.
 Travessa do Caminha:
 Sem numero, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
 Sem numero, João da Silva Barbosa.
 Sem numero, Antonio Moura.
 Sem numero, Thomaz Moreira da Silva.
 2 predios sem numero, Manoel Luiz Caminha.
 Rua Gomes Braga:
 N. 1, Manoel Antonio de Mesquita.
 N. 5, Vicente Teixeira da Silva.
 Ns. 2 e 9, José Luiz Gomes Braga.
 Rua da Serra do Andaraí:
 Ns. 1 e 3, Eduardo Maxwell Rudge.
 Ns. 5, 7, 9, 11, 4, 8, 10, 12, 14 e 16, Sebastião de Pinho.
 Rua Visconde de Itamaraty:
 N. 1, José de Mattos.
 N. 5, Francisco Placido de Carvalho.
 Ns. 11 e 13, Manoel Vicente Lisboa.
 N. José Antonio da Cunha Silveira.
 Ns. 23 e 25, Antonio Joaquim Gomes.
 N. 29, José da Oliveira Fraga.
 N. 33, Joanna Cesar da Silveira Garcez.
 Ns. 37 e 39, José Antonio de Oliveira Braga.
 Ns. 45, 47 e 49, Domingos José Nogueira.
 Ns. 55 e 57, José Antonio de Jesus.
 N. 67, Manoel Pinto da Silva Leal.
 N. 69, Antonio Mendes de Almeida.
 F. 2, José Pedro Alves.
 N. 4, José Joaquim da Silva.
 N. 10, Geraldo Pecci.
 Ns. 24, 26 e 28, Evaristo Souza Torres.
 N. 30, Joaquim Pereira Somos.
 N. 36, José Antonio da Costa e outra.
 N. 38, Evaristo Valle de Barros.
 Ns. 46, 48 e 50, Paulino Manuel Gomes.
 Travessa da Universidade:
 N. 19, Antonio Victorino Nunes.
 N. 9, Pedro Augusto de Barros.
 N. 11, Manuel Borges do Couto.
 Ns. 13 e 15, José Carneiro.
 Ns. 4, 6, 8 e 10, Domingos José Nogueira Junior.
 Ns. 1, 3 e 5 José Carneiro.
 N. 2, Arthur Pinto da Costa Aguiar e outros.
 Travessa do Patrocinio:
 N. 3, Jeronymo Rodrigues Neves.
 N. 5, Antonio Miguel da Costa Braga.
 Ns. 11 e 15 José Vicente de Faria.
 Ns. 4 e 6, Manoel Joaquim Machado.

Ladeira da Feliz Lembrança :
 Sem numero, Gregorio Antonio Negreiros.
 Sem numero, Francisco Barreto.
 Sem numero, João Ferreira da Silva.
 Sem numero, Antonio Manoel Carneiro.
 Sem numero, José Antonio dos Santos.
 Rua Boulevard Villa Isabel :
 Ns. 9, 11 e 13, José Ferreira Vaz.
 N. 15, Antonio Affonso de Carvalho.
 Ns. 17, 19 e 21, Francisco Pacheco Ferreira.
 N. 25, Joaquim Pereira Bessa.
 N. 29, Arnaud Alberto Jean Baptiste Cahen.
 N. 39, Rita Maria.
 N. 41, José Antonio Pereira da Cunha.
 Ns. 45 e 47, João Rodrigues Lima.
 N. 53, Manoel Pereira.
 Ns. 59, 63 e 65, Manoel José Alves.
 N. 61, Caetano Antunes Fernandes.
 Ns. 65 e 67, João Luiz Gonçalves.
 N. 71, Caetano Antunes Fernandes.
 N. 77, Manoel Pereira.
 Ns. 81 e 83, José da Silva Ramos Aruça.
 N. 99, Barão de Drummond.
 N. 103, Joaquim de Souza Torres.
 N. 115, Domingos Marques Oliveira Junior.
 N. 117, Francisco Marques de Oliveira.
 N. 119, Domingos Marques de Oliveira.
 N. 125, Felix Gomes de Oliveira.
 N. 127 e 129, Domingos José de Oliveira.
 N. 4, Alfredo de Souza Gomes.
 N. 10, Alves & Gonçalves.
 Ns. 24 e 26, João Machado da Costa.
 N. 28, Francisco de Azevedo Silva.
 N. 30, Raul.
 N. 38, Jesuina Rodrigues de Souza.
 N. 40, Gervasio Nunes Pires.
 N. 42, José Pacheco da Silva Cunha.
 Ns. 46, 48 e 50, Theophilo Monteiro Chas-sim Drummond e outro.
 N. 52, Bernardo Horacio Wellisch.
 F. 62, João Joaquim Fernandes Torres.
 Ns. 66, 68, 70 e 72, Manoel João de Segadas Vianna.
 Ns. 74 e 76, Eduardo Natté.
 N. 80, Cecilia Emilia da Silveira.
 Ns. 88 e 90, Manoel Pereira.
 Ns. 92 e 92 A, Angelina Rosa Vieira e outros.

N. 102, Manoel João de Segadas Vianna.
 N. 104, José Moreira Barbosa.
 N. 110, Anzel François Clement Moreau.
 N. 116, Vicente Pereira da Cruz.
 N. 122, capitão José Candido de Barros.
 N. 124, Rock Portorelli.
 N. 126, Hubbert Victor Hasty.
 N. 132, José Felipe dos Santos Reis.
 Ns. 136, 138 e 140, Jacinthia Maria Benedicta.

N. 142, Bartholomeu Alves da Cunha.
 N. 144, Maria Wellisch.
 N. 150, Victorino Rodrigues de Souza.
 Ns. 154 e 156, Companhia Villa Isabel.
 Recebedoria da Capital Federal, 7 de julho de 1892. — *João Gomes Vieira Guimarães*, encarregado do lançamento.

Escola Militar da Capital

CONCURSO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que acha-se aberta, na secretaria desta escola, a inscripção dos candidatos ao concurso que deve realisar-se, na forma do regulamento, para preenchimento do cargo de professor de allemão.

A inscripção será encerrada a 12 de novembro do corrente anno.

Só poderão inscrever-se para esta vaga as pessoas que apresentarem licença do governo, si forem militares, fô de officios ou folha corrida, certidão de approvações plenas em todas as materias da secção a que pertence esta aula.

Secretaria da Escola Militar da Capital, 12 de julho de 1892. — *Eduardo Honório de Amorim Bezerra*, alferes escripturário.

Repartição Geral de Obras Militares

OBRAS NO QUARTEL DO 10º BATALHÃO DE INFANTARIA

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, à 1 hora da tarde do dia 19 do corrente, recebem-se propostas nesta directoria para as modificações e concertos de que necessita o quartel acima mencionado, de accordo com o orçamento organizado nesta repartição, onde os interessados encontrarão as informações precisas, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 9 deste mez.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da caução de duzentos mil réis (200\$) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, 12 de julho de 1892. — *Manoel Luiz de Mello Nunes*, capitão secretario interino.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 15 do corrente mez até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

8.802 metros de algodão enfiado para lençóis e fronhas.

11.320 metros de chita para colchas, tendo cada peça um numero de metros multiplo de 4^m.40.

557 metros de algodão branco enfiado para toalhas de mesa.

350 metros de dito grosso nacional para toalhas de pratos.

1.200 metros de dito riscado e trançado para forros.

206 metros de aniagem larga.

18.397 pares de meias de algodão, ns. 9 a 10.

7.071 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.

1.278 cobertores de lã encarnada.

400 jogos de alamares iguaes ao typo para alumnos.

400 pares de platinas iguaes ao typo, para alumnos.

15 cornetas de metal com bocel ponto e volta iguaes às que usa o exercito.

15.157 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

2 flautins de ebano, mib e saccos.

3 requintas idem mib, com 13 chaves e saccos.

9 clarinetas idem, sib idem e saccos.

3 pistons, sib e dó, de campanula para a frente, modelo CM com as caixas.

6 contraltos, sib e dó.

9 altos ou sax-trompas, mib e fá.

5 trombones, sib e dó de campanula para a frente.

2 baixos bombardinos a 4 pistons, sib e dó.

4 contrabaixos a piston ou helicons contra-baixo mib e fá.

2 ophicleids em dó.

2 bumbos completos de folha metallica, apertados com parafusos, com estantes, macetas e portes.

2 caixas de guerra de folha metallica com baquetas e portes.

3 pares de pratos turcos de 15 pollegadas de diametro, ou menos.

2 barytonos em sib e dó.

2 triangulos de aço com ferrinhos.

2 pares de baquetas.

2 portes para caixas.

Os instrumentos de metal devem ser legitimos de Conesou & Comp., successores de Gautrot e os de madeira de Lefèvre.

Todos esses artigos, à excepção dos cothurnos, devem ser entregues de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem aceitas as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, es-

criptas com tinta preta, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitarem-se à multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RAMAES PARTICULARES

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico que, por aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, n. 228, de 28 do mez de junho proximo passado, foi approvada a tarifa especial (abaixo transcripta) regulando o trafego dos ramaes particulares existentes e dos que venham a ser concedidos, a qual começará a vigorar no dia 13 do corrente mez.

TARIFA ESPECIAL N. 11

I. O concessionario do ramal prevenirá ao agente da estação da quantidade de vagões de que carecer para o carregamento das mercadorias que tiver de remetter.

A Administração não é obrigada a fornecer os vagões que lhe forem pedidos pelo concessionario sinão segundo as conveniencias de seu serviço.

II. A Administração fará todas as manobras para levar à entrada do ramal ou dalli trazer os vagões que tiverem de ser remettidos para o ramal, para o carregamento ou descarregamento.

Fica a cargo do concessionario o movimento dos vagões entre o ponto de junção do ramal com a linha principal e o seu estabelecimento.

III. Os vagões não podem ser empregados sinão no transporte de objectos e mercadorias destinados à linha principal da Estrada de Ferro Central do Brazil.

IV. A Administração cobrará pelo fornecimento e remessa de seu material para o ramal as seguintes taxas, quer os vagões estejam quer não completamente carregados:

2\$ por vagão vazio que entrar no ramal para ser carregado ou por vagão que entrar carregado e sair vazio;

3\$ por vagão que entrar e sair carregado.

Para os vagões sobre oito rodas estas taxas serão duplicadas.

V. Os preços de locação do material, acima fixados, serão cobrados pelos vagões pedidos pelo concessionario, ainda que elle dos mesmos não se tenha utilizado.

VI. O tempo durante o qual os vagões podem ficar no ramal não deve exceder a seis horas, quando o ramal não tiver mais de um kilometro.

Este prazo é augmentado de meia hora por kilometro além do primeiro, não comprehendidas as horas da noite, que são assim fixadas:

De 1 de abril a 30 de setembro, das 6 horas da tarde às 6 horas da manhã;

De 1 de outubro a 31 de março, das 7 horas da tarde às 5 horas da manhã.

VII. A duração da estada no ramal conta-se a partir do momento em que a Administração tiver levado os vagões, vazios ou carregados, à entrada do ramal, até ao momento em que os vagões tiverem sido restituídos, pelo concessionario, no ponto de junção com a linha principal.

VIII. O concessionario é responsavel pelas avarias que o material, por culpa ou omissão sua ou de seu pessoal, soffrer durante o percurso ou estada no ramal.

IX. No caso de demora no regresso dos vagões, não obstante o aviso especial dado pela Administração, ficará o concessionario sujeito à multa de 2\$ por hora e por vagão, com o minimo de 20\$000.

Para os vagões sobre oito rodas, estas taxas serão duplicadas.

X. O carregamento, descarregamento, chumbamento e deschumbamento dos vagões no ramal serão feitos por pessoal do concessio-

nario, e em assistência de um empregado seu e outro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os vagões remettidos carregados para o ramal terão o sinete da Estrada de Ferro Central do Brazil e os vagões carregados no ramal terão o sinete do concessionario, não se responsabilizando a Administração pelo numero ou peso dos volumes, quando o sinete do concessionario chegar intacto á estação de destino.

XI. Os preços de locação, acima fixados, são independentes das taxas relativas ao percurso na linha principal, ás quaes elles serão adicionados.

Estas taxas serão cobradas de conformidade com as tarifas geraes ou especiaes que regerem a expedição.

XII. O frete das mercadorias procedentes do ramal será cobrado por lotação completa de vagão, embora este não esteja completamente carregado.

O frete das mercadorias destinadas ao ramal será cobrado pelo peso da expedição, não podendo o frete total das expedições carregadas no mesmo vagão ser inferior a 20\$000.

XIII. Fica ao arbitrio do concessionario carregar em um mesmo vagão mercadorias endereçadas a mais de um destinatario, mas destinadas a uma mesma estação, e reciprocamente, receber em um mesmo vagão mercadorias desprehadas por mais de um expeditor, mas procedentes de uma mesma estação.

XIV. Quando o ramal convergir a uma estação, as mercadorias provenientes do ramal ou ao mesmo destinadas serão taxadas na linha principal, como si ellas proviessem ou se destinassem a essa estação.

XV. Quando o ramal tiver origem entre duas estações, as mercadorias provenientes do ramal serão taxadas na linha principal, como se partissem da estação immediatamente anterior ao ramal, segundo a direcção das mercadorias da linha principal.

As mercadorias destinadas ao ramal serão taxadas na linha principal como se fossem destinadas á estação immediatamente posterior ao ramal.

XVI. Quanto ás mercadorias destinadas aos ramaes, os prazos de transporte da estrada na linha principal expiram no momento em que a Administração tiver posto os vagões que as levam á disposição do concessionario no ponto de junção.

Reciprocamente, quanto ás mercadorias procedentes dos ramaes, os prazos de transporte da estrada correm do momento em que os vagões forem postos á sua disposição no ponto de junção.

XVII. A Administração não aceita carregamentos que ultrapassem os maximos de peso fixados para cada especie de vagão, inscriptos nas caixas.

Não aceita tão pouco carregamentos que ultrapassem as dimensões do molde.

XVIII. A applicação da presente tarifa especial fica sujeita ás condições da tarifa geral, em tudo o que não for contrario ás disposições particulares que precedem.

Escritorio do trafego, 5 de julho de 1892.
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Estrada do Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO MARITIMA

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que do dia 11 do corrente em diante se receberão nesta estação, diariamente, mercadorias em geral (excepto inflammas) para a zona comprehendida entre as estações de Varrem Alegre e Cruzeiro, inclusive as estradas de ferro em trafego mutuo.

Nas sextas-feiras, receber-se-hão mais todas as mercadorias, ferragens, machinismos e materias para a zona de Cachoeira á norte e além norte.

Da zona servida pela estação de S. Diego, continuarão a ter accção sôment: os inflammas, machinismos e volumes do grande peso.

Escritorio do Trafego, 9 de julho de 1892.—
Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que não se tendo apresentado proponente algum para o fornecimento de carvão Cardiff á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, fica prorogado até ao dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, o prazo para o recebimento de propostas para o referido fornecimento.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 8 julho de 1892.—
Leopoldo de Souza Mattos, chefe da 4ª secção.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

Não tendo sido acceptas as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e enveloppes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmim, idem.

Enveloppes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de cores, idem.

Pennas Mälat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesoura, uma.

Regos, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para carteiras, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papelão, conforme os modelos

uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Espoujas, uma.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 16, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 5 de julho de 1892.—O escrivão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

Não tendo sido acceptas as duas propostas apresentadas, de ordem do Sr. Dr. Reitor deste Externato e, em cumprimento da disposição do Sr. Ministro da Instrução Publica, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se propostas para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito de peso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito Canson, folha.

Dito Imperial n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito hollandia pautado, idem.

Enveloppes-saccos, cento.

Ditos marcados com emblema, para officios, cento.

Di os pequenos, com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papéis, uma.

Tinteiros para mesa, um.

Ditos de vidro para carteiras, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos n. 2, idem.

Ditos dito de cores, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfaminhos, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Blue-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mälat legitimas ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Esponjas, kilo.

Livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor, até ao dia 15 do corrente mez, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, nos termos em que estes se acham relacionados no presente edital.

As amostras respectivas deverão acompanhar as propostas, que serão abertas no dia 16, ás 11 horas da manhã, na secretaria do esmo Externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre seu fornecimento, para garantia do seu contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 6 de julho de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Directoria Geral dos Correios

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 15 do corrente inclusive, para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos abaixo declarados:

Pennas Brandaner n. 530 EF, caixa.

Lapis preto Faber n. 2, caixa (duzia).

Tinteiro simples, um.

Barbante fino, kilo.

Dito grosso, idem.

Berço para mata-borrão, duzia.

Papel de linho pautado, portuguez (33 linhas), resma (inferior).

Dito almasso, id. m.

Dito Turkey Mill, resma.

Barbante co. la, kilo.

Vidros de gomma arabica, um.

Timpanos, um.

Esponjeiras, uma.

Tinta Stephens, duzia de vidros.

Papel de linho com 25 linhas, resma (inferior).

Espirito de vinho de 36 grãos, litro.

Atanados, um.

Meios de so'a, um.

Espatulas de ferro, duzia.

Vellas de composição marca Apollo, caixa com 35 pacotes.

Phosphoros nacionaes, pacote.

Sobre-cartas diplomatas n. 126, caixa.

Vassouras de piassaba, grandes, duzia.

Ditas de palha, idem.

Ditas de cabelo, idem.

Caixa de madeira para collectar correspondencia, uma.

Balanças horisontaes com pesos até um kilo, uma.

Copos de vidro para agua, duzia.

Escovas pequenas para limpar carimbos, duzia.

Caçarolas para derreter lacre, duzia.

Espiriteiras, duzias.

Gomma dextrina, kilo.

Sabonetes de Rimmel, duzia.

Toalhas de linho, idem.

Os concorrentes depositarão as amostras dos objectos que pretendem fornecer, que serão-lhes-lão posteriormente restituídas, excepto as do contractante.

Nenhuma proposta será definitivamente aceita sem prestação de fiança idonea, considerando-se não apresentada a proposta em tal caso.

Quanto ás demais condições para o contracto, os interessados podem se dirigir a esta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de julho de 1892. — O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Directoria Geral dos Correios

ALTERAÇÕES NO SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE MALAS PARA CORREIOS ITALIANOS

O director geral dos correios, em data de 12 do corrente, expediu a seguinte portaria sobre o assumpto:

N. 551—Determino que, a partir de 20 do corrente, além das malas que são expedidas para os correios de permuta italianos de Modane a Turin (ambulante) e Genes-gare, sejam também expedidas para os seguintes:

Turin-gare;

Milan-gare;

Venise-gare;

Naples-gare e

Vintimille a Genes (ambulante) do seguinte modo:

As malas para *Turin-gare*, *Milan-gare*, *Venise-gare* e *Naples-gare* serão expedidas em transito na de *Modane a Turin* (ambulante), quando as expedições se fizerem por intermedio da Inglaterra ou de Bordeaux; em transito na de *Vintimille a Genes* (ambulante), quando as expedições se fizerem por intermedio de Marsella ou de Lisboa e em transito na de *Genes-gare*, quando as expedições se fizerem por paquetes italianos que seguem directamente a Genova sem tocar em Marsella, ficando entendido que só por via de Lisboa ou de Marsella serão expedidas malas para *Vintimille a Genes*; assim como que as malas para *Modane a Turin* só serão expedidas por via de Bordeaux e Inglaterra, isto é, quando os paquetes não tocarem em Lisboa ou não se destinarem a Marsella.

A divisão da correspondencia por malas será feita do seguinte modo:

Malas de transito

1ª Turin-Gare

Provincias italianas de Turin (Torino), Coni (Cune), Novare (Navara) e Alexandrie (Alessandria) e bem assim a correspondencia para França, Inglaterra, Hespanha e Portugal, em casos excepcionaes.

2ª Milan-Gare

Correspondencia com destino ás provincias italianas de Bergame (Bergamo), Brescia, Come (Como), Cremona (Cremona), Mantone (Mantova), Milan (Milano), Pavie (Pavia) e Sondrio e bem assim para a Suissa, Alemanha, Belgica, Paizes Baixos, Dinamarca, Suecia e Noruega, em casos excepcionaes.

3ª Venise-Gare

Correspondencia para as provincias italianas de Belluno, Padoue (Padova), Rovigo, Treviso (Treviso), Udine, Venise (Venezia) Verona (Verona) e Vicenze (Vicenza), e bem assim para Austria-Hungria, Russia, Roumania, Servia, Bulgaria e Turquia Europeá, em casos excepcionaes.

4ª Napoles-gare

A correspondencia para as provincias italianas de Avellino, Bari, Benevento, Caltanissetta, Campobasso, Caserta, Catane (Catania), Calanzaro, Cosenza, Foggia, Girgenti, Lecce, Messina (Messina), Naples (Napoli) Palermo (Palermo), Potenza, Reggio de Calabria, Salerno (Salerno), Siracuse (Siracusa) e Trapani.

Malas Directas

Vintimille a Genes (ambulante) (via de Lisboa ou de Marsella).

Modane a Turin (ambulante), (via de Inglaterra ou de Bordeaux).

Genes-gare (por paquetes italianos que sigam directamente a Genova):

Correspondencia para as provincias italianas de Ancone (Ancona), Aquila, Arezzo, Ascoli-Piceno, Cagliari, Chieti, Ferrara, Firenze (Firenze), Forli, Genes (Genova), Grosseto, Livourne, (Livorno), Luegues (Lucca), Macerata, Massa-Carrara, Modene (Modena), Parme (Parma), Perouse (Perugia), Pefaro, Plaisance (Piacenza), Pise (Pisa), Porto Maurizio, Ravenne (Ravenna), Reggio Emilia, Rome (Roma), Sassari, Sienne (Siena), Teramo e para o resto da Europa, em casos excepcionaes.

Outrosim, determino que a correspondencia com destino aos diversos paizes da Europa só seja incluída nas malas acima referidas mediante pedido expresso nos respectivos sobrescriptos ou no caso excepcional de falta das vias de comunicações, das quaes actualmente se utiliza o correio brasileiro e que offerecem maiores vantagens quanto á celeridade.

As folhas de aviso, referentes a cada uma das malas que forem expedidas para os diversos correios italianos de permuta, deverão ser sempre numeradas em ordem progressiva e annual. — O director geral, *Demosthenes da Silveira Lobo*.

EDITAES

Para citação, com o prazo de 10 dias

O Sr. José da Silva Mattos, juiz sub-pretor da 6ª Pretoria, actualmente em exercicio.

Faço saber aos que o presente virem, que, por parte de João da Gama Filgueiras Lima, me foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte—Illustre cidadão Dr. juiz da 6ª pretoria.—Diz João da Gama Filgueiras Lima, inventariante dos bens deixados por seu finado tio José da Gama Palmeira Pinto, com os quaes se acha encabeçado por forças da lei na qualidade de unico herdeiro sobrevivente, que tendo o Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda Nacional exigido que o supplicante provasse o seu direito hereditario, vem, nos precisos termos do referido parecer, requerer que o admit-

tais a justificar o seguinte:—a) que o supplicante é filho legitimo de Antonio de Barros Lima, casado que foi com D. Maria da Gama Palmeira Lima,—b) que esta senhora, mãe do supplicante, era irmã germana do inventariado José da Gama Palmeira Pinto,—c) que, do consorcio de seus paes, só existe um filho sobrevivente que é o supplicante, unico herdeiro do inventariado. Assim, J. quanto baste, requer ainda que sejam affixados editaes com o praso do costume, e publicados pela imprensa para sciencia de quem possa interessar, juntando-se por copia aos autos de inventario, e dando-se nova vista ao Dr. Procurador dos Feitos, tudo na forma exigida que consta do seu parecer á Rs. e pede deferimento E. R. Justiça.—Capital Federal, 23 de junho de 1892. O advogado—Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello.— (Está sellada com uma estampilha de 200 reis inutilisada na forma da lei).—Em cuja petição, proferiu despacho do teor seguinte.—A. Justifique no dia e hora que o escrivão designar, com citação do Dr. Procurador dos Feitos. Rio, 23 de junho de 1892.—Silva Mattos. E tendo o supplicante dado a justificação requerida, mandei ouvir o Dr. procurador dos feitos, que officiou nos autos nos termos seguintes. Provando-se que a mãe do justificante falleceu em epoca anterior ao inventariado, affixando-se e publicando-se nos jornaes de maior circulação, além do *Diario Official*, os editaes a que refere-se a petição fl 2 e não apparecendo contestação ou reclamação f. j. Rio, 2 de julho de 1892.—*Alvares Borgorath*. A vista de cujo officio, me foi dirigida pelo justificante, uma nova petição que é do teor seguinte:—Illustre cidadão Dr. Juiz da 5ª Pretoria. João da Gama Filgueiras Lima, inventariante dos bens deixados por seu tio José da Gama Palmeira Pinto, na qualidade de seu unico herdeiro, tendo satisfeito a prova exigida na justificação dada e de accordo com o parecer do Dr. procurador dos feitos da fazenda, vem requerer que juntando-se os autos as certidões de obitos, que offerece, vos dignéis mandar affixar editaes na forma do estylo para reclamação de algum interessado á herança, sendo publicados pela imprensa e dados, por certidão, nos autos affim de ser julgada por sentença a referida justificação, e se proseguir nos demais termos ultteriores do inventario. Assim o requer, e pede deferimento. Espera receber justiça. Capital Federal, 8 de julho de 1892. O advogado, *Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello*. Está sellada com uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada. Nesta petição, proferi o despacho do teor seguinte: Como requer, juntando-se esta aos autos. Rio, 8 de julho de 1892.—*Silva Mattos*. Em virtude do que, se passou o presente, por meio do qual ficam citados quaesquer pessoas que se julgarem com direito á herança do finado José da Gama Palmeira Pinto, para, dentro do prazo de 10 dias, virem a juizo fazer valer seus direitos, sob pena de ser julgada procedente a justificação dada pelo supplicante João da Gama Filgueira Lima, proseguindo-se depois nos termos regulamentares do inventario. O presente, passado em triplicata, será affixado no lugar do costume, e publicado na imprensa. Dado e passado nesta capital, aos 11 de julho de 1892. Eu, *Juvenal Albuquerque Pimentel*, escrivão que subscrevi.—*José da Silva Mattos*.

De publicação do pedido de homologação da concordata extrajudicial feita por Ferreira Fontes & Comp. com seus credores; marcando a estes o prazo de 10 dias, da data da publicação deste, para fazerem qualquer reclamação contra o mesmo pedido, sob pena de revelia.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda de Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, capital federal da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, faz saber aos que o

presente edital virem, que, por parte de Ferreira Fontes & Comp., e em virtude de distribuição do Dr. presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Petição. Sr. presidente da Camara Commercial. Ferreira Fontes & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfândega n. 112, desta capital, com commercio de calçado, com a firma no registro do commercio, celebraram com os seus credores o accordo extrajudicial constante do documento sob n. 1, no qual obrigaram-se a satisfazer de prompto todas as obrigações da casa commercial, vendidas e por vender até a data do mesmo accordo; assignaram-o credores que representam a somma de duzentos e vinte e cinco contos sete centos setenta e nove mil setecentos e trinta e dois réis (225:779\$732), mais dos 3/4 da somma total do passivo da firma, na importancia de duzentos e oitenta e nove contos quinhentos e cincoenta e seis mil oitocentos e cincoenta e seis réis (289:556\$356), sendo credores communs na importancia de 272:195\$556, e credores preferencias e que não entram na concordata e serão pagos integralmente na importancia de 17:361\$300, como tudo se vê da lista nominal dos credores, junta sob n. 2 e do balanço sob o n. 3. Estando o accordo extrajudicial nos termos dos arts. 120 e 121 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 e desejando os supplicantes dar-lhe execução, quer para os acordatarios, quer para com os demais credores representantes de menos de 1/4 do passivo da firma, vem requerer a homologação desse para todos os effectos legais, para o que offerecem o mesmo accordo, acompanhado da relação nominal de todos os credores com a especificação do domicilio de cada um, indicada a natureza dos titulos e a importancia de cada um credito. Requerem por isso a V. Ex. se digne designar o juiz que deve funcionar no feito e este mande publicar o edital annunciando o pedido; findo o prazo legal, seja o accordo julgado por sentença, tudo na forma da secção II titulo X do decreto citado. P. deferimento—Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892.—Oadvogado, Francisco de Paula Leite e Otizica. Estava inutilizada uma estampilha do valor de 200 réis na forma da lei.—Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 9 de julho de 1892.—Salvador Moniz. Despacho.—D. A. Passe-se o edital requerido. Rio, 9 de julho de 1892.—Montenegro. Distribuição. D. A. Leite, em 9 de julho de 1892.—J. Conceição. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual, faz-se publico o pedido da homologação da concordata por Ferreira Fontes & Comp. com seus credores, tudo nos termos da petição acima transcripta, e para que dentro do prazo de dez dias que correrão da publicação deste, possa ser feita qualquer reclamação contra a mesma, por quem direito tiver, sob pena de, á revelia, ser ella homologada. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 julho de 1892.—E eu, Joaquim Costa Leite, o subcrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos dos executados J. M. Ferreira & Comp. para virem com preferencias.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que na execução que por esta Camara Commercial e

cartorio do escrivão que esta subcreve, S. Levy Sarvson move contra J. M. Ferreira & Comp. foi para pagamento da mesma feita a penhora na quantia de 27:370\$080, e sendo assignado aos executados J. M. Ferreira & Comp. o pagamento da lei, para virem com embargos, estes não os allegaram. Em virtude de do que são pelo presente edital citados os credores incertos dos referidos executados para dentro do prazo de 10 dias que lhes será assignado em audiencia, virem a esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que esta subcreve, allegar suas preferencias, sob pena de revelia e lançamento, e de passar a favor do exequente o respectivo precatório de levantamento da mencionada quantia penhorada e depositada: advertindo-os que as audiencias desta Camara Commercial teem lugar ás segundas e quintas feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47. E, para constar, se passou o presente edital e mais 2 de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de julho de 1892.—Eu Joaquim da Costa Leite, o subcrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 13 de julho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio dos Reis Lopes, o predio sem numero da rua Pinto Guedes, mede de frente 6^m,60 e de fundo 9^m,30, de pedra, cal e tijolo, com tres janellas de frente, duas e uma porta de lado, do outro duas janellas; dividido em duas salas e tres quartos. No fundo, outro predio com 2^m,80 por 6^m,70, com 2 janellas e porta; dividido em cozinha e quarto. O terreno mede de frente 18 metros e de fundo 110 metros, todo cercado. Avaliado em 2:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixados nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de julho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subcrevi.—Aureliano de Campos.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 13 de julho de 1892, o porteiro dos auditorios trará

a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Furquim, o predio sem numero da rua Souza Cruz, mede de frente 6^m,15 e de fundos 7^m,90 com duas janellas na frente e uma porta do lado, dividido em duas salas e dous quartos. Um puchado com 5^m,10 por 5^m,40, dividido em quarto e cozinha. O terreno mede 13^m,15, cercado na frente. Avaliado em 1:500\$, cuja praça terá logar, logo depois da audiencia, ás portas do predio á rua do Viscon de do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de effectuar no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 4 de julho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrivão, o subcrevi.—Aureliano de Campos.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 13 de julho corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Pedro Ferreira Marques, o predio da rua Mariano Procópio n. 1, terreo na frente e sobrado nos fundos, porta e duas janellas com sala e duas alcovas, segue-se um terraço; tem mais nas lojas, sala de jantar, dous quartos, cozinha e área, forrado e assoalhado, de pedra e cal, medindo de frente 6 metros e de fundos 9^m,60 em bom estado. Avaliado em 3:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiencia com o abatimento de 10 % á rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n.9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 4 de julho de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subcrevi.—Aureliano de Campos.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 13 de julho de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José, menor, o predio da ilha do Bom Jesus n. 11, terreo, com tres janellas e porta na frente e com sala e quarto, chão e telha vã, construção de tijolo, está a metade demolida; mede de frente 14 metros e de fundo 5 metros. Avaliado em 250\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do Reg. que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados do Brazil aos 4 de julho de 1892. E eu Felisberto Narbal Pamplona, escrivão que o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

De praça

O Fr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 13 de julho de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Domingos Vassallo, o terreno e predio sem numero da Villa Rica, terreo com duas portas e uma janella na frente, do lado das janellas, dividido em sala, quarto e cozinha, assoalhado e telha vã, mede de frente 4m,60 e de fundos o mesmo. O terreno mede 32 metros. Avaliado o predio e terreno em 600\$, cuja praça terá logar, logo depois da audiencia, ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo, e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 4 de julho de 1892. E eu Felisberto Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

De notificação e accionistas da Companhia Transportadora de Mercadorias e Materiaes, para, dentro do prazo de um mez, a contar da 1ª publicação deste, realicarem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas accções, sob pena de serem estas vendidas em leilão ou consideradas perdidas, na forma da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes foi presente ao conselho presidente desta camara, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, por seu presidente, que, tendo na conformidade dos estatutos chamado nos prazos estipulados os subscriptores de accções para realisarem as 2ª, 3ª e 4ª entradas de capitais, deixaram de acudir á interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de accções e de entradas com os seus correspondentes valores. D'vendo as respectivas accções ser vendidas em leilão para pagamento das entradas, como determina o art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta ao meritissimo juiz a quem tocar, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação, para sciencia de que as accções serão vendidas em leilão por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por 10 vezes durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. E, por ser de justiça, pede deferimento. Sobre uma estampilha de 200 rs. Rio de Janeiro, 31 de março de 1892.—Presidente da companhia, José Pereira de Barros Sobrinho.—Despacho: Ao Dr. Salvador.—Rio, 4 de abril de 1892.—*Silva Maca.*—Sobre o que proferi o seguinte despacho: Distribuida e autoada, notifique-se.—Rio, 4 de abril de 1892.—*Salvador Moniz.*—Distribuição.—Distribuida a Moreira em 4 de abril de 1892.—O distribuidor interino, F. A. Martins.—A relação a que se refere a petição infra é do teor seguinte: Antonio Joaquim Rebello Braga, 50 accções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 1:000\$; Antonio Leite de Carvalho, 10 accções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 200\$; Antonio Cerqueira da Motta, 5 accções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 100\$; A. L. da Fonseca Ramos, 50 accções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 1:000\$; Albino Manoel de Lima Peixoto, 10 accções, 3ª e 4ª entradas, 10 % 200\$; José Domingos Pereira, 705 accções, 4ª entrada, 10 % 7:050\$; Joaquim José Fernandes, 20 accções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 10 % 600\$; Nogueira & Comp., 25 accções, 4ª entrada, 10 % 250\$. Observação: os accionistas estão ainda obrigados a pagar juros pela mora, na forma do art. 5º dos estatutos. E, em virtude do meu despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas aqui mencionados para que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, realisem as entradas de 10 % acima descriptas das accções que subscreveram da companhia suppleante, sob pena de serem as ditas accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação do dia deste, e por conta e risco de seus proprietarios, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo essa, caso as mesmas accções não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apoderando-se dellas, ou exercer contra os mesmos accionistas os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos; Dado e pas-

sado nesta Capital Federal em 7 de abril de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

Praça

Em praça do Juizo Seccional do Districto Federal, que terá logar, 4ª feira, 13 do corrente, ás portas da casa n. 50, da rua do Visconde do Rio Branco, depois da audiencia, se hão de arrematar os bens seguintes:

Predio e terreno sem numero da Villa Rica, em Copacabana, penhorado a Domingos Vassallo.

O predio sem numero da rua Souza Cruz, a Manoel Furquim.

O predio sem numero da rua Pinto Guedes, a Antonio dos Reis Lopes.

O predio n. 11, da Ilha do Bom Jesus, ao menor José, filho de Manoel José Ribeiro.

O predio n. 1, da rua Marianno Procopio, a Manoel Pedro Ferrari Marques, com o abatimento de 10 %.

As avaliações no cartorio do escrivão Pamplona.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 12

Cambio

O Banco da Republica conservou a taxa official de 10 1/2 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 10 3/8 d.

O mercado esteve firme e em alta, pois ainda que nada constasse em letras bancarias contra banqueiros acima de 10 3/8 d., letras contra caixa matriz foram negociadas a 10 1/2 d., papel repassado a 10 1/2 d. contra banqueiros e a 10 9/16 d. contra caixa matriz, e papel particular a 10 1/2 d. de manhã, a 10 9/16 d. depois.

O movimento do dia não foi importante, e á ultima hora o mercado mostrou-se firme, mas com pouca animação.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$....	10 3/8 a 10 1/2 d, a 90 d/v
Pariz, por franco....	918 a 920, a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$133 a 1\$135, a 90 d/v
Italia, por lira.....	908 a 938, a 3 d/v
Portugal.....	424 a 425 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$830 a 4\$890, á vista.

Cotação official

Soberanos	
Soberanos.....	22\$800
Apolices	
Convertidas de 1:000\$, 4 %,ouro	1:119\$000
Ditas idem, idem.....	1:120\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	998\$000
Bancos	
Banco da Republica	85\$000
Dito idem.....	85\$500
Dito idem.....	86\$000
Dito idem	87\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	268\$000
Dito idem, idem.....	270\$000
Dito Lavoura e Commercio	87\$900
Companhias	
Comp. Viação F. Sapucahy.....	14\$000
Ditas Evoneas.....	15\$000
Empreza Obras Publicas	18\$000
Dita idem.....	18\$500
Dita idem.....	19\$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1892. — O presidente, *Thomas Rebello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas nas estações de S. Diogo e Maritima no dia 11 do corrente:

	Desde 1 do mes	
Aguardente.....	—	29 pipas.
Café.....	159.718	2.278.581 kilog.
Carvão vegetal..	25.134	432.780 »
Couros seccos e salgados.....	43.910	273.415 »
Fumo.....	5.014	67.765 »
Milho.....	—	11.735 »
Queijos.....	8.976	98.064 »
Toucinho.....	6.143	80.299 »
Diversas.....	20.568	296.487 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Expresso Maritimo

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIO

Aos 30 dias do mez de abril de 1892, ás 2 1/2 horas da tarde, achando-se presentes no escriptorio da companhia á rua do Rosario n. 36, os Srs. accionistas constantes do livro de presença e representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. Candido Drummond Furtado de Mendonça declarou aberta a sessão e indicou para presidir a o Sr. José Pinto da Cunha que convidou para secretario os Srs. Annibal Marques e major Luiz Teixeira Leomil.

Lida e approvada a acta da ultima assemblea geral, o Sr. presidente declarou que esta assemblea geral tem o fim especial de resolver sobre uma proposta da directoria já com parecer favoravel do conselho fiscal e do teor seguinte:

Propomos que o capital da companhia seja reduzido a 500.000\$, ficando a directoria autorizada a praticar todos os actos para levar a effeito a redução, bem como a elevar esse capital a 1.000.000\$ quando for isso necessario para a acquisição de maior material, conforme o desenvolvimento do serviço exigir.

Posto em discussão e a votos é unanimemente approvada, pelo que ficam assim alterados nos estatutos:

Art. 5.º O capital da companhia é de 500.000\$ representado por 2.500 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º § 1.º—Em vez de 3.000.000\$ diga-se—1.000.000\$000.

Pelo presidente da assemblea foi apresentada a seguinte proposta:

Proponho que o art. 43 dos estatutos seja substituido pelo seguinte:

O director-thesoureiro não poderá entrar em exercicio sem que tenha caucionado á companhia 100 acções de sua propriedade, as quaes não poderão ser levantadas nem alienadas sob qualquer titulo enquanto não forem julgadas as ultimas contas.

Posta em discussão e a votos é unanimemente approvada a proposta. Antes de encerrada a sessão o Sr. Francisco Soares da Silva Iguassú propoz e a assemblea approvou que a acta fosse assignada pelos membros da mesa.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e eu, Annibal Marques, 1.º secretario, lavrei o presente acta que assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1892.—José Pinto da Cunha.—Annibal Marques.—Major Luiz Teixeira Leomil. Está conforme ao livro de actas das assembleas geraes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—Candido Drummond Furtado de Mendonça, presidente da Companhia Expresso Maritimo.

N. 1.823—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1.823, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Expresso Maritimo realisada no dia 30 de

abril do corrente anno, na qual foram approvadas as alteraçõs feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de junho de 1892.—O official maio, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas devidamente inutilizadas e ao lado o sello da Junta Commercial.

Banco de Cauções e Descontos

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A 1 hora e 30 minutos da tarde do dia 30 de junho de 1882, reunidos no salão do banco, á rua do Hospicio n. 3 B, 21 Srs. accionistas representando 13.280 acções e 188 votos, o Sr. director M. R. Oliveira Real diz que, havendo numero legal para realisar-se a primeira assemblea geral ordinaria, determina la pelo art. 14 dos estatutos, declarava aberta a sessão. Continuando com a palavra, explica que, por imposição do art. 18 dos estatutos, a assemblea deveria ser presidida pelo presidente do banco; mas, tendo o Sr. Dr. Nominato José de Souza Lima, por falta de saúde e prévia convenção, se exonerado do cargo que occupava no banco, tomava a liberdade de indicar o Exm. Sr. Dr. Antonio Caetano Seve Navarro para presidir os trabalhos.

Accetta esta indicação, assume a presidencia o Sr. Dr. Navarro e convida para secretarios os Srs. commendador José Gomes Carneiro e Antonio Francisco de Oliveira.

O Sr. presidente observa que, sendo esta a primeira assemblea ordinaria do banco, e não tendo havido desde a installação nenhuma extraordinaria, não havia acta anterior para ser submettida á apreciação dos Srs. accionistas. Pedia, porém, ao Sr. 1.º secretario que lesse a acta da sessão constitutiva, para conhecimento dos senhores presentes.

Em seguida diz que vae mandar ler o relatório apresentado pela directoria, cuja leitura os Srs. accionistas dispensam, a requerimento do commendador Segadas Vianna, por já estar o mesmo relatório publicado no *Jornal do Commercio*.

O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. general Faria Rocha para que, na qualidade de membro do conselho fiscal, faça a leitura do parecer do mesmo conselho.

Depois de lido e não havendo quem sobre o assumpto queira fallar, o Sr. presidente declara que vae submeter á votação o alludido parecer, o qual é approvado em todas as suas conclusões, não votando a directoria e fiscaes.

O Sr. Oliveira Real pede a palavra e diz que julga estar já no conhecimento dos Srs. accionistas a importante operação que o banco realisou no começo do corrente mez adquirindo a Companhia Manhuassú e Caratinga, que, por minuciosas informações colhidas de pessoas fidedignas para dar o seu voto, quando em reuniões conjuntas da directoria e conselho fiscal do banco, pôde asseverar sem receio de ser considerado visionario que o banco fez uma valiosa acquisição e que, desenvolvidos os fins que originaram a companhia, com perseverança e dedicacão, grandes resultados deve esperar o nosso banco.

Refere-se a esse assumpto para orientar os Srs. accionistas que, por anterior combinacão e tambem por falta de saúde, se exoneraram os Srs. Dr. Nominato José de Souza Lima, presidente, e Barão de Pereira Bastos, que se acha actualmente na Europa, o que a directoria, em cumprimento do disposto pelos estatutos, convidou para substituí-los os Srs. Dr. Henrique Salles e commendador José Maria de Souza Passos, que se acham em exercicio. A assemblea tem, por isso, de preencher as duas vagas existentes.

O Sr. José Frederico de Freitas Junior pede a palavra e diz que nesta quadra o que mais tem apparecido são os Srs. financeiros. A assemblea o desculpára si elle, que nada

entende dessa sciencia, occupa a attenção dos Srs. accionistas; mas pensa cumprir um dever declarando não concordar no preenchimento das vagas, porque necessarias eram todas as economias para que o banco prosperasse; que o exemplo da suppressão de cargos já tinha sido dado por muitas assembleas de companhias e bancos, e por isso, repete, recusa o seu voto.

Replicando o Sr. Oliveira Real, diz que, acatando e louvando muito as idéas do Sr. accionista, lhe pede permissão para declarar á assemblea que ninguém mais do que a directoria tem procurado fazer economias, restringindo todas as despesas do banco, o tanto assim que a 19 de fevereiro ultimo, em reunião a que assistiu o conselho fiscal, propoz redução nos honorarios, e desde março proximo passado essa redução começou a vigorar, quer para os directores, quer para os fiscaes, que com o maior desinteresse a ella annuiram. Tambem foi diminuido o numero de empregados e reduzida tanto quanto possível a verba de despesas geraes.

Entretanto não julga acertado deixar-se de preencher as duas vagas ocasionadas pela retirada dos Srs. Dr. Nominato Lima e Barão de Pereira Bastos, e que sejam eleitos outros accionistas que não sejam os Srs. Dr. Salles e commendador Passos, os quaes, perfeitamente ao facto dos importantes negocios da Companhia Manhuassú e Caratinga, são actualmente indispensaveis ao banco, para se encaminharem dos altos interesses dos Srs. accionistas.

Continuando, diz que, como consta do relatório que acaba de ser apresentado, terá em breve de ser convocada uma assemblea extraordinaria para a reforma dos estatutos, e que nessa occasião serão propostas todas as economias que a situação aconselhar.

O Sr. commendador José Gomes Carneiro concorda em absoluto com o Sr. Oliveira Real e pensa que a economia a que alludiu o Sr. Freitas Junior não é na actualidade vantajosa ao banco, pois o deixaria privado de auxiliares distinctos e imprescindiveis pelas negociações que o banco realisou com a Companhia Manhuassú e Caratinga, o que, tendo esses distinctos cavalheiros accedido ao convite que lhes foi feito para occuparem os cargos vagos, nelles devem ser conservados pela confiança da assemblea.

O Sr. Chaves Faria diz que toda esta discussão vem de serem defeituosos os estatutos; cita o art. 25, que diz:

Vagando algum lugar de membro da directoria, esta poderá preencher o nomeando para esse fim algum accionista que tenha pratica do serviço, além da necessaria qualificacão: o nomeado exercerá o dito cargo até á primeira reunião da assemblea geral, que o preencherá definitivamente, si assim entender.

Este final é contrario ao art. 20, que fixa o numero de directores, pois, si a assemblea não quizer preencher os cargos vagos, tem revogado o disposto nesse artigo, o que aliás não pôde fazer.

E, portanto, de parecer que se proceda á eleição para preenchimento das vagas, aguardando-se a reforma dos estatutos a que se refere o relatório para se tratar então das economias lembradas pelo Sr. accionista Freitas Junior.

Propõe e a assemblea approva que fique a directoria autorizada a elaborar um plano de reforma parcial dos estatutos, para ser opportunamente submettido ao exame dos Srs. accionistas.

O Sr. Freitas Junior diz ter ouvido com a maior attenção a discussão levantada pelas palavras que proferiu e, convencido da necessidade de serem eleitos os Srs. Dr. Salles e commendador Passos, tem a satisfacão de dar-lhes o seu voto, recomendo-lhes assim o que havia dito. Explica as suas intenções; ellas eram aconselhadas pelo desejo de ver

realizadas todas as economias, e nenhuma idéa teve de desmerecer dos cavalheiros que vão ser uteis à nossa instituição.

Finda a discussão, o Sr. presidente manda proceder à chamada dos Srs. accionistas pelo livro de presença e os convida a trazer à mesa as suas cedulas para a eleição de dous directores, quatro membros do conselho fiscal e quatro supplentes do mesmo conselho.

Convida em seguida os Srs. commendador Chaves Faria e Freitas Junior para escriptadores.

Apuradas as cedulas, dão o seguinte resultado:

Para directores

Br. Henrique Salles..... 184 votos
Commendador José Maria de Souza
Passos..... 184 »

Para membros do conselho fiscal

General Francisco V. de Faria Rocha 178 »
Alexandrino P. de Carvalho Ramos 156 »
Luiz Peixoto de Castro..... 95 »
José Frederico de Freitas Junior... 95 »
Visconde de Carvalhaes..... 83 »
Antonio José Gomes Brandão..... 65 »
Banco Luso-Brazileiro..... 20 »
Guilherme Joppert..... 20 »

Para supplentes

Manoel João de Segadas Vianna... 178 »
João Innocencio Borges..... 178 »
Antonio José Gomes Brandão..... 113 »
Guilherme Joppert..... 93 »
José Gomes Carneiro 63 »
Luiz Peixoto de Castro..... 63 »
Alexandrino P. de Carvalho Ramos 22 »
Visconde de Carvalhaes..... 2 »

Finda a apuração, o Sr. presidente declara eleitos e empossados os senhores:

Directores

Henrique Salles.
José Maria de Souza Passos.

Fiscaes

Francisco Vieira de Faria Rocha.
Alexandrino P. de Carvalho Ramos.
Luiz Peixoto de Castro.
José Frederico de Freitas Junior.

Supplentes

Manoel João de Segadas Vianna.
João Innocencio Borges.
Antonio José Gomes Brandão.
Guilherme Joppert.

O Sr. A. de Lima Junior requereu e a assembleia approvou que a acta desta reunião fosse assignada pela mesa, representando os Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece as provas de consideração que lhe dispensou a assembleia e faz votos pela prosperidade do banco.

E eu, José Gomes Carneiro, servindo de 1º secretario, a conferi e subcrevo por se achar conforme.— José Gomes Carneiro.— Antonio Caetano Seix Navarro.— Antonio Francisco de Oliveira.— José Gomes Carneiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.150— Relatorio de uma machina para limpar, descascar, ventilar, brunir e catar café e descascar arroz, inventada por Samuel Bevan, Jundiahy, denominada «Engenho de Café Bevan»

Acompanhado com tres folhas de desenhos. Trata-se de fazer, em uma só machina, as quatro operações de limpar, descascar, ventilar e catar café, que geralmente occupam quatro machinas e tres elevadores.

Alcanço este fim pelo seguinte modo:

O café entra pela moega A, e cahie no centro da peneira circular B, que separa o cisco e

corpos estranhos de maior tamanho do que o grão.

Passando pela peneira B, o café cahie sobre a peneira C, que o leva para o tubo D, do qual é conduzido pelo tubo E para o descascador F.

O funil G não deixa o café cahir directamente da peneira B no tubo E, obrigando-o a atravessar a peneira.

Descasca-se o café em passar entre dous discos verticaes estriados (H e I) com estrias concentricas: segura-se o distico II ao lado interior da caixa do ventilador J, e prende-se o disco I ao lado do proprio ventilador para girar sobre o mesmo eixo.

O café que entra pelo centro dos discos, sahe descascado em volta delles, e impellido pelo vento, sobe (junto com a casca) pele tubo vertical K, que o conduz para o tubo sobreposto L.

Tendo este maior diametro, diminue-se a pressio do ar, de maneira que não é mais sufficiente para fazer subir o café descascado, e o deixa cahir no espaço entre os tubos K e L, de onde sahe pela bica M.

O tubo L, conduz o marinhoiro (café com casquinha) e a casca para dentro do tubo N, de diametro ainda maior, e neste separa-se o marinhoiro, que cahie no espaço entre os tubos L e N, e é levado pelo tubo O para passar outra vez pelo descascador F, e a casca sahe pelo tubo P.

Quando occupo a machina para descascar e ventilar o café (fazendo as operações de catar e separar por meio de outras machinas) diminuo a velocidade do ventilador (e por conseguinte a força do vento) deixando o café cahir (livre da casca) no fundo da caixa do ventilador, para de lá ser conduzido para o catador.

Pode-se augmentar o numero de separações de qualidades de café, ou por augmentar o numero de tubos sobre-postos, ou por assentar peneiras (como B e C) em cima da moega.

Quando se occupa a machina para beneficiar somente o café despulpado, fazem-se as peneiras B e C para separar as qualidades de café.

Dá-se o jogo ás peneiras pelo mofo seguinte:

Presas á uma argola que faz parte da armação das peneiras B e C, ha uma peça Q que engata com um excêntrico (inglez, *cam*) R, sobre o eixo S, sendo este movido pela corréa T, trabalhando sobre as polias U e V.

O excêntrico R dá um movimento rotativo alternado ás peneiras, como se dão ás peneiras de mão.

Para aliviar o choque do jogo das peneiras, ha duas molas de borracha W, contra as quaes batte a peça X, presa á armação move-dica.

Fazem-se as peneiras B e C ou de chapa perfurada, ou de tecido de arame, ou (le preferencia) de arame em espiral.

A peneira B tem uma pequena inclinação do centro para a circumferencia, e a peneira conica C tem uma inclinação forte da circumferencia para o centro.

Fazem-se os discos descascadores de ferro espirado (inglez, *chillcastings*) muito mais duro do que aço, e trocam-se facilmente quando gastos.

Para dar mais livre entrada ao café, certo as estrias mais pertas ao centro (do disco fixo), como se mostra no desenho n. 2.

Para que os discos descascadores não possam vir em contacto um com outro, ha uma mola de borracha (ou de arame em espiral) Y sobre o eixo, entre o ventilador e a argola Z que encosta no mancral.

O parafuso de ajuste a, fazendo pressão ao topo do eixo contra a mola Y, regula a distancia entre os discos (para descascar o café sem quebral-o), e para que não possam estragar os discos em passar corpos duros, ha um par de molas de borracha b, que deixam o disco girante l ceder, quando houver necessidade.

No caso de precisar brunir o café, colloco um segundo par de discos descascadores sobre o mesmo eixo do ventilador, passando o café primeiro por um par de discos, para (depois de separar a casca) passar por outro para brunil-o.

No caso de ter já assentadas (em uma fazenda que precisa de descascador) machinas para ventilar e catar o café, faço o meu descascador independente do ventilador, assentando os discos descascadores sobre a armação de um moinho vertical, de maneira que pode-se, ou descascar café ou (trocando os discos) moer fubá.

Tendo claramente descripto acima a minha invenção, declaro que os caracteristicos sobre os quaes requiero privilegio são:

1.º Descascar café ou arroz por meio de discos estriados, com estrias concentricas ;

2.º Combinar discos descascadores com um ventilador, sendo preso um dos discos ao lado interior da caixa do ventilador, e outro ao lado do proprio ventilador, de modo que gira com este sobre o mesmo eixo ;

3.º Combinar discos descascadores com um moinho, de maneira que a mesma machina póde servir (trocando os discos) ou para descascar café ou arroz, ou para moer fubá ;

4.º Separar a casca do café descascado na caixa do ventilador, sahindo o café limpo por uma abertura no fundo, e a casca por um tubo vertical ou inclinado ;

5.º Expellir o café e casca da caixa do ventilador directamente para cima por um tubo vertical ;

6.º Collocar em cima do ventilador, e em volta do tubo vertical, peneiras circulares ou conicas, ou para limpar o café antes de entrar no descascador, ou para separar as qualidades de café descascado ;

7.º Fazer as peneiras circulares de arame em espiral ;

8.º Dar um jogo rotativo alterando as peneiras como o movimento dado á mão ás peneiras de mão ;

9.º Dar um jogo rotativo alternado ás peneiras por meio de um excêntrico (inglez, *cam*) tocando a armação das peneiras como se mostra nos desenhos ;

10.º A combinação ou conjuncto em uma machina de descascador, ventilador, peneiras e tubos, para limpar, descascar, ventilar, brunir e catar café, como se mostra nos desenhos, o como descrevo acima.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1890.— Samuel Bevan.

ANNUNCIOS

Companhia União Sorocabana e Ituaana

Tendo o Sr. Antonio Francisco de Oliveira declarado que extraviou-se a cautela n. 1894 de vinte e cinco acções da 2ª secção da Companhia Sorocabana «ao portador» faz-se publico que si dentro de 30 dias não houver reclamação se lhe dará nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892.—O presidente, F. P. Mayrink.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892